SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3292

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.497

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.497/24, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Decreta Alteração do Calendário Legislativo do Mês de Abril de 2024, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude de necessidade e conveniência administrativa, fica alterado o inciso III, do Decreto Administrativo nº 1.468/24, de 17 de Janeiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

I – Idem
II – Idem
III – Abril / 2024: Dias 04, 05, 15, 16 e 17
IV – Idem
V – Idem
VI – Idem
VII – Idem
VIII – Idem
IX – Idem
X – Idem
XI – Idem

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:07C185FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 90/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para fabricação de ovo páscoa E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com fabricação de ovo páscoa;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para fabricação de ovos que serão distribuídos nas escolas deste município para atender ao Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para fabricação de ovos que serão distribuídos nas escolas deste município para atender ao Fundo municipal de Educação, por meio da MARIA LUCIA BATISTA ALVES MARCILIO, inscrita no CNPJ sob nº 49.717.188/0001-82,localizada na R GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa MARIA LUCIA BATISTA ALVES MARCILIO, inscrita no CNPJ sob nº 49.717.188/0001-82,localizada na R GERALDO BATISTA DE OLIVEIRA – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para contratação de empresa para fabricação de ovos que serão distribuídos nas escolas deste município para atender ao Fundo municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARIA LUCIA BATISTA ALVES MARCILIO, inscrita no CNPJ sob nº 49.717.188/0001-82,localizada na R GERALDO BATISTA DE

OLIVEIRA – CENTRO –CEP 76.493-000 – AMARALINA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de março de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:88C82E82

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 086/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para **MANUTENÇÃO EM MATA BURROS** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **MANUTENÇÃO EM MATA BURROS**;

CONSIDERANDO a necessidade da MANUTENÇÃO EM MATA BURROS;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na MANUTENÇÃO EM MATA BURROS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **MANUTENÇÃO EM MATA BURROS**, por meio da empresa NATANIEL ARAÚJO LIMA 86539574134, inscrita no CNPJ sob nº 12.624.934/0001-83, com sede na zona rural de Amaralina, GO;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** para a **MANUTENÇÃO EM MATA BURROS**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 01 de abril de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:008C2488

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 013

PORTARIA Nº 013/2024 APORÉ/GO, 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **THIAGO DENNER DA SILVA**, CPF: 956.226.401-72, Motorista, viajar para a cidade de **GOIANIA/GO,** conduzindo o veiculo Virtus, Placa PRK- 5846 com finalidade levar Primeira Dama e demais servidoras para participar do 3º Encontro de Primeiras-Damas do Estado de Goiás, com saída no dia 02/04/2024 e retorno para o dia 04/04/2024, o mesmo deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, 02 pernoites no valor de R$: 100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:A10C3B92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 014

PORTARIA Nº 014/2024 APORÉ/GO, 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar a Servidora, **ANDRÉIA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF: 985.662.701-00 Superintendente Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, **com finalidade de Participar do 3º Encontro Estadual de Primeiras-Damas do Estado de Goiás, com saída no dia 02/04/2024 e retorno previsto para o dia 04/04/2024,** devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, e 02 pernoites no valor de R$ 100.00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/04/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:F6E34E6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 015

PORTARIA Nº 015/2024 APORÉ/GO, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **Núbia Alencar Almeida**, CPF: 055.451.721-30, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Goiânia/GO**, **com finalidade de retirada de materiais para desenvolvimento das atividades do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS,** com saída no dia **02/04/2024** e retorno previsto para o dia **04/04/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada, 02 pernoites no valor de 100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/04/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:84768157

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 081

PORTARIA Nº 081/2024 APORÉ-GO, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 412.862.218-46, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO 3º ENCONTRO DE PRIMEIRAS-DAMAS DO ESTADO DE GOIÁS**, com saída no dia **02/04/2024** e retorno previsto para o dia **04/04/2024**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (01/04/2024).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0FB8EB34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO E UM BICICLETÁRIO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

DISPENSA N. 5921/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**.5921/2024.**Objeto**: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção de guarda corpo com corrimão e um bicicletário no prédio da Escola Municipal São João Batista em regime de empreitada global.**Lance Mínimo**: R$ 7.950,00 **Data/horário de Abertura**: 08/04/2024 às 09:00h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 01 de abril de 2024 -**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Raianny Gouveia de Oliveira
Código Identificador:88D2E30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MOVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DOS SERVIDORES DO PRIMEIRO ESCALÃO DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

DISPENSA N. 5920/2024;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**N**.5920/2024.**Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações (TELEFONIA MOVEL), para atender as necessidades de comunicação dos servidores do primeiro escalão do município de Brazabrantes, 5 linhas, sendo voz ilimitada, e pacote de dados 3gb por linha, por 12 meses**. Lance Mínimo**: R$ 3.333,60 **Data/horário de Abertura**: 08/04/2024 às 09:00h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62)3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 01 de abril de 2024**

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Raianny Gouveia de Oliveira
Código Identificador:5E7D7DD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 021/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de abril de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA INSPEÇÃO EM POÇOS DE VISITA DE ESGOTO, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU.,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 21/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo

das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 02 de abril de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2FE6096D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 088/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78790/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores do departamento de Compras e Licitação, a realizar-se em Campo Grande-MS, nos dias 15 e 16 de abril de 2024.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.670,00 (Oito mil, seiscentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de março de 2024 a 30 de abril de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7C319C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 089/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78791/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação de servidores do departamento de Compras e Licitação, a realizar-se em Goiânia-GO, nos dias 06 e 07 de maio de 2024.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.064,00 (Oito mil e sessenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8D00CB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 009/SANEACÉU/2024

S A N E A C É U

Portaria nº 009/SANEACÉU/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6712/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **ADAO ALVES BARBOSA**, em substituição ao Sr. Emerson Grizosto da Silva, a ser lotado na SANEACÉU, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FACA35F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 362/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 362/GAB/2024

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 7480/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **ANA CAROLINA SALABAI BARBOSA,** Assessor Técnico I, lotada na Secretaria de Administração, para a Secretaria de Saúde - Administrativo, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2AF44601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 363/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 363/GAB/2024

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 7285/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **IVANI LUIZ DA COSTA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, para a Secretaria de Saúde - Administrativo, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5D2DAE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 367/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 367/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7286/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Técnico I, o Sr. **FRANCISCO BRUNO SOUZA IEMBO**, em substituição ao Sr. Wenderson Freitas de Oliveira, a ser lotado na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1EBE05D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 370/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 370/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 5119/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Especial, o Sr. **DANILO DA SILVA ALVES**, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:193F53D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 365/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 365/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7208/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **IAGO PERES PENA**, em substituição a Sra. Dienifer Aparecida Santos dos Anjos, a ser lotado na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:36CD6851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 366/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 366/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6875/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **RAIMUNDO ALAIRTON OLIVEIRA COSTA**, em substituição ao Sr. Weiner Ferreira de Jesus Santos, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F02E3A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 369/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 369/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6717/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo D, a Sra. **DEILAMAR DOS SANTOS SIMAO DE MORAES**, em substituição ao Sr. Hudson Soares Sampaio de Souza, a ser lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8C6F252B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 364/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 364/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7454/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **ROBSON JONATHAN VIEIRA DOS SANTOS**, em substituição a Sra. Taisa Rodrigues de Jesus Dantas, a ser lotado no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4878F610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 371/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 371/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6428/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **ANNA PRYSCILLA DE SOUSA CHAVES**, a ser lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7CE28A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 372/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 372/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6430/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Coordenador Escolar, a Sra. **ANTONIA VERANILDA DE SOUZA**, a ser lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7766E548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 368/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 368/GAB/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6711/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a Sra. **PRISCILA DOS SANTOS RIBEIRO**, em substituição a Sra. Antônia Veranilda de Souza, a ser lotada no FME – CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6BF4F02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024
PROCESSO Nº 19214/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: CARDOSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E PORTARIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA.
VALOR: **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
DATA DE ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2024
DATA DE VIGENCIA: 22/03/2024 A 31/12/2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:69C3F094

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 373/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 373/GAB/2024

.
Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 21, 1 e Art. 26 II da Lei complementar 032, de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº: 6431/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Coordenador Escolar, o Sr. **SAMUEL BENEVIDES DE ARAUJO**, lotado no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3C55D604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 374/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 374/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 5693/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a servidora Sra. **LECIANE SILVA LIMA FERNANDES**, lotada no FUNDEB - CEMAIS, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2C16BB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 375/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 375/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº 7481/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** da função de confiança de Coordenador Escolar, a servidora Sra. **VALDINEIA MAFRA DOS SANTOS**, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:978E47B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 376/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria nº 376/GAB/2024

Dispõe sobre declaração de vacância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, Art. 64, II e Art. 68, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), em razão da aposentadoria por tempo de contribuição, da servidora Sra. **VALDINEIA MAFRA DOS SANTOS,** com lotação no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4A65E057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 377/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 377/GAB/2024

Dispõe sobre a progressão do docente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município. Art. 73 da Lei Complementar n° 032, de 12/12/2000, combinado com o dispositivo no Art. 11 da Lei n° 291, de 12 de dezembro de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n° 1.322, de 06 de novembro de 2018 e considerando o que consta no processo nº: 5445/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** progressão ao servidor **GILVAN GONÇALVES DE ALMEIDA**, lotado no FUNDEB Escola Municipal Flores do Cerrado, de **Nível I** para **Nível II**, à partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D3F13214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 378/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 378/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005 e considerando o que consta no processo nº: 7283/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora **SUEIDE ALVES DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4D900033

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 379/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 379/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005 e considerando o que consta no processo nº: 7284/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora **ELISA SEHN NUNES**, Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), lotada na Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6E763D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 085/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78723/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidoras do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu/GO, por meio do 6º CONASJUR – CONGRESSO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8AEC1FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 590/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 590/SS/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 7588/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar de Ofício,*** do cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o servidor Sr. **VINICIUS ALBANO NERY,** lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1B87245C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	53.965.245 ANDRE ALVES DE FARIA FILHO
Nº CONTRATO:	28/2024
CNPJ/CPF:	53.965.245/0001-10
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FORMA CONTÍNUA EM REDES, COMPUTADORES E REDE INTERNA DE INTERNET DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 10.503,00 (Dez mil e quinhentos e três reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme a demanda mensal, atestada pelo Departamento de Compras.
REC. ORÇAMENTÁRIO:	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI** **Ficha:** 000370 **Órgão:** 000004 **Unidade:** 000014 **Função:** 000010 **Subfunção:** 000301 **Programa:** 001404 **Projeto/atividade:** 2.046 **Elemento:** 339039 **Fonte de recurso:** 1.02.000 **Subelemento:** 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º JUCELIO MORAIS FREITAS
DATA	01/04/2024

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, ao 01 de abril de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:977BF3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.096/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 1.096/2024 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇA (PARABRISA) DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO MICRO ONIBUS NEOBUS PLACA MOS-8160, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: liclicitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 01 de abril de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7DC3E053

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2024

Processo: 393/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Eurico Pereira da Costa
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação N° 14/2024
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM FINALIDADE DE ABRIGAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - CAPS.**
Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.
Valor total: R$ 12.100,00 (doze mil, cem reais).
Prazo de Vigência: 20/02/2024 a 31/12/2024
Data de assinatura: 20/02/2024.
Dotação Orçamentária: 270-14.05.10.122.1510.250.3.3.90.39-102

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1158/2024. 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:EDDB4C3B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.230/2024

DECRETO Nº 1.230
DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto 1157 de 17 de janeiro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, caput, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7 º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Designa-se a servidora **Elaine dos Reis Silva** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de Flores de Goiás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação que conduzirá o certame será nomeado de pregoeira.
Art. 2º Designa-se os servidores abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e formação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
I) **Anithelly Moreira da Silva**
II) **Marlucia Lopes Martins**
§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
§ 2º No caso de ausência da agente de contratação, esta será substituída automática e independentemente de ato expresso, pela primeira servidora designada no rol da EQUIPE DE APOIO, sucessivamente.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 1157/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo:
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, com abertura e autuação do processo, organização de páginas e numeração;
b) encaminhamento da minuta do edital para parecer jurídico;
c) publicação dos extratos e atos licitatórios do Diário Oficial, assim como do inteiro teor do ato convocatório (edital, aviso) e anexos no PNCP e no Site Oficial do Município.
d) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor jurídico;

e) o credenciamento dos interessados;
f) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
g) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
h) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
i) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
j) a negociação do preço, visando à sua redução;
k) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
l) a análise dos documentos de habilitação do licitante da oferta de melhor preço;
m) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
n) a elaboração da ata da sessão pública;
o) encaminhamento do processo para homologação da autoridade superior;
p) elaboração do contrato e/ou da ARP, conforme minuta do edital;
q) publicação do contrato ou instrumento equivalente ou até mesmo autorização de contratação no PNCP.
r) encaminhamento do processo ao Controle Interno;
s) publicação e envio de todos os atos para o TCM/GO por meio do COLARE.
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º Para desempenho de suas atribuições a Agente de Contratação, poderá requisitar informações técnicas e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades e técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente qualquer ato de designação de Agente de Contratação, Comissão de Licitação e Pregoeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, aos 01 de abril de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no PLACARD da prefeitura no dia 01/04/2024

Publicado por:
Joyce Spindola Bras
Código Identificador:C9609696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 369/2024.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra em veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Origem do Recurso: Próprios.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
Prestadora do Serviço: JULIANA ROBERTA GONÇALVES SILVA LTDA.
CNPJ/MF nº 12.325.941/0001-84.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 4.287,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais).
Vigência: Pronto pagamento e sem obrigação futura.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, §§ 3º e 7º da Lei nº 14.133/2021.
Dispensa do Contrato: Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.

Guaraíta/GO., 15 de fevereiro de 2024.

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:4B345357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO

A Secretária Municipal de Saúde do do Município de Guaraíta/GO, Sra. **MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Secretária Municipal de Administração, o qual gerou o processo nº 369/2024, que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando, ser dever da administração municipal preservar e manter operacionais os veículos e maquinários pertencentes a sua frota;

Considerando, que o valor da prestação de serviço de pronto pagamento encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra para manutenção de veículos pertencentes a frota do Município de Guaraíta.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 4.287,00 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais) a contratação da empresa JULIANA ROBERTA GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.325.941/0001-84.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa JULIANA ROBERTA GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.325.941/0001-84, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
II – A expedição da Autorização da Contratação.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover o encaminhamento do processo à Agente de Contratação para a devida publicação do ajuste no site da Prefeitura e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A efetiva prestação do serviço fica condicionada ao devido recebimento do veículo.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:143F313B

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2023.

Processo nº 4678/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria contábil e financeira.

Valor Total: R$ 123.510,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e dez reais).

Valor Mensal: R$ 10.292,50 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.

Contratado: PÁDUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.

CNPJ: 32.133.362/0001-47.

Dotação Orçamentária: 02.04.04.123.0008.2013.3.1.90.34.

Vigência: 28/12/2023 a 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Guaraíta/GO, 28 de dezembro de 2023

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:29FA1A33

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍTA - GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e exercício de sua autonomia, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e ainda,

Considerando a necessidade da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza contábil, visando atender o disposto no Termo de Referência constante dos autos;
Considerando que a empresa PÁDUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI demonstrou por meio de seu responsável técnico vasta experiência com diversos órgãos públicos do Estado de Goiás, prestando serviços semelhantes na área contábil pública;
Considerando que o responsável técnico CLÁUDIO DE PADUA RESENDE tem prestado serviços à Prefeitura Municipal, por meio de outra empresa, de forma satisfatória desde o exercício de 2017, inspirando confiança e credibilidade às gestões anteriores, que a recomendaram;
Considerando ainda que a contratação dos serviços supracitados para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil inspira elevado grau de confiança ao atual gestor municipal, inclusive pela singularidade demonstrada na execução de tais serviços;
Considerando o disposto no *caput* art. 25 da Lei n º 8.666/93 e o JULGADO N. 002/2006 do TCM que estabelece a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil;
Considerando que o posicionamento da jurisprudência e da doutrina é no sentido da legalidade da contratação;
Considerando as justificativas da escolha do prestador de serviços e preço, bem como que o parecer técnico jurídico manifesta pela legalidade do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarada a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria especializada na área de contabilidade pública em geral para acompanhamento da escrituração contábil dos balancetes do Poder Executivo, de acordo com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como na área de planejamento municipal objetivando o apoio à escrituração do sistema de planejamento municipal através da elaboração de diagnóstico situacional, de metodologias de trabalho, treinamento de pessoal, desenvolvimento de rotinas e modelos de aplicação prática, elaboração de normas internas e elaboração de relatórios gerenciais de controle e avaliação da gestão orçamentária e financeira em cumprimento aos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para as contas de Gestão e Contas de Governo do exercício de 2024, conforme Termo de Referência constante dos autos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraíta, nos termos do Art. 25 *caput* da Lei 8.666/93 e Enunciado n. 002/2006.

Art. 2o - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guaraíta-GO, 22 de dezembro de 2023.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:187A1A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 125/2024

"Prorroga os efeitos da Lei Municipal n.°1581/2024, que concedeu desconto para pagamento de imposto predial e territorial urbano do município para o exercício de 2024, e dá outras providências."

O PREFEITO DE JARAGUÁ - GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal n.°1.581/2024, que autoriza, por ato do chefe do poder executivo, a prorrogação dos efeitos da referida Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para o pagamento do IPTU com desconto à vista;
CONSIDERANDO a baixa arrecadação efetivada até o momento;
CONSIDERANDO, ainda, as inúmeras obrigações fiscais, tributárias que a população tem no início de cada ano;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada, conforme permissão prevista o artigo 4º da Lei Municipal n.°1.581/2024, a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para pagamento do IPTU com desconto, previsto no artigo 1° da Lei Municipal 1.581/2024, a contar do vencimento do prazo nela estipulado.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ-GO, 27 de março de 2024.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:88531F40

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 79/2024.

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ,** INSCRITO NO CNPJ Nº 01.223.916/0001-73, COM SEDE NA PRAÇA CORONEL RODRIGUES SUZANO, Nº 01, SETOR CENTRAL, JARAGUÁ/GO, CEP: 76.330-000, DORAVANTE DESIGNADO **CONVENENTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO

PREFEITO **PAULO VITOR AVELAR**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX94X43 - DGPC/GO E PORTADOR DO CPF Nº XXX.211.371-XX, **CELEBRAM** O PRESENTE **TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX- SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA).

E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Goiânia, 21 de março de 2024.

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:898335B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2024

Contrato n°82/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: AUDAZ COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ. n° 19.286.679/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATOS DE PESSOAL.
Valor:R$ 7.890,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
Dotação: 04.122.52.2.240.449052 FICHA 400 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:27/03/2024
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024
Processo: 2147/2024
Dispensa: 166/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DB2CD02C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°24/2024

Contrato n°24/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:AUDAZ COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ. n° 19.286.679/0001-55
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Valor:R$ 9.999,80 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, OITENTA CENTAVOS)
Dotação: 08.244.125.2.017.449052 FICHA 617 FONTE 100/129
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:27/03/2024
Vigência: 27/03/2024 a 31/12/2024
Processo: 2148/2024
Dispensa: 160/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DEF0D44D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2023

Contrato n° 083/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:VALDEMAR MARTINS DA SILVA 44899726104
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM

3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 28/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:28/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7BDFF04E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2023

Contrato n° 026/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada:VALDEMAR MARTINS DA SILVA 44899726104
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030/339039 FICHA 604 FONTE 100 AÇÃO SOCIAL
7.15.8.244.125.2.019.339030/339039 FICHA 623 FONTE 100 CONSELHO TUTELAR
7.15.8.244.125.2.160.339030/339039 FICHA 639 FONTE 129 CRAS
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 28/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:28/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC73F5EB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2023

Contrato n° 034/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:JV TRATORES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Dotação:
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
6.1.10.301.50.2.220.339030/339039 FICHA 495 FONTE 102 SAMU
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
6.1.10.302.210.2.053.339030/339039 FICHA 544 FONTE 102 SAUDE
6.1.10.302.50.2.214.339030/339039 FICHA 508 FONTE 102 EPIDEMIOLOGICA
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 22/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:22/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7B58A742

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2023

Contrato n° 073/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:JV TRATORES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 22/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:22/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5C3F9D0D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023

Contrato n° 072/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MEIRA MATHOS PNEUS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3B2E0076

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2023

Contrato n° 035/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MEIRA MATHOS PNEUS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 60.000,00 (seiscentos mil reais)
Dotação:
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
6.1.10.301.50.2.220.339030/339039 FICHA 495 FONTE 102 SAMU
6.1.10.302.210.2.053.339030/339039 FICHA 544 FONTE 102 SAUDE
6.1.10.302.50.2.214.339030/339039 FICHA 508 FONTE 102 EPIDEMIOLOGICA
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:63F2085D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2023

Contrato n° 027/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:MEIRA MATHOS PNEUS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030/339039 FICHA 604 FONTE 100 AÇÃO SOCIAL
7.15.8.244.125.2.019.339030/339039 FICHA 623 FONTE 100 CONSELHO TUTELAR
7.15.8.244.125.2.160.339030/339039 FICHA 639 FONTE 129 CRAS
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ED992719

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2023

Contrato n° 028/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030/339039 FICHA 604 FONTE 100 AÇÃO SOCIAL
7.15.8.244.125.2.019.339030/339039 FICHA 623 FONTE 100 CONSELHO TUTELAR
7.15.8.244.125.2.160.339030/339039 FICHA 639 FONTE 129 CRAS
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:217DE06D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023

Contrato n° 071/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 90.000,00 (seiscentos mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA

3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7D8C14BE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2023

Contrato n° 037/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:DEVALMIR PEREIRA MACIEL 95551530191
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 35.000,00 (trinta mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
6.1.10.301.50.2.220.339030/339039 FICHA 495 FONTE 102 SAMU
6.1.10.302.210.2.053.339030/339039 FICHA 544 FONTE 102 SAUDE
6.1.10.302.50.2.214.339030/339039 FICHA 508 FONTE 102 EPIDEMIOLOGICA
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F2EC6F97

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2023

Contrato n° 068/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:ISMAEL CARNEIRO REZENDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A99111DC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

Contrato n° 067/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:AUTO PEÇAS, MECANICA E REFORMADORA DE VEICULOS PEZÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES

3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7C33F94C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023

Contrato n° 029/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:AUTO PEÇAS, MECANICA E REFORMADORA DE VEICULOS PEZÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030/339039 FICHA 604 FONTE 100 AÇÃO SOCIAL
7.15.8.244.125.2.019.339030/339039 FICHA 623 FONTE 100 CONSELHO TUTELAR
7.15.8.244.125.2.160.339030/339039 FICHA 639 FONTE 129 CRAS
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:99207B00

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2023

Contrato n° 038/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:AUTO PEÇAS, MECANICA E REFORMADORA DE VEICULOS PEZÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação:
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
6.1.10.301.50.2.220.339030/339039 FICHA 495 FONTE 102 SAMU
6.1.10.302.210.2.053.339030/339039 FICHA 544 FONTE 102 SAUDE
6.1.10.302.50.2.214.339030/339039 FICHA 508 FONTE 102 EPIDEMIOLOGICA
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:524C49FF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023

Contrato n° 060/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:73417A63

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°36/2024

Contrato n°36/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E LABORATÓRIO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 14.391,65 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS**)**
Dotação: 10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:01/04/2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024
Processo:2263/2024
Dispensa: 167/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C212F017

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

Contrato n° 030/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030/339039 FICHA 604 FONTE 100 AÇÃO SOCIAL
7.15.8.244.125.2.019.339030/339039 FICHA 623 FONTE 100 CONSELHO TUTELAR
7.15.8.244.125.2.160.339030/339039 FICHA 639 FONTE 129 CRAS.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:621AE786

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023

Contrato n° 039/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 35.000,00 (trinta mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.219.339030/339039 FICHA 484 FONTE 102 VIGILANCIA SANITARIA
6.1.10.301.50.2.220.339030/339039 FICHA 495 FONTE 102 SAMU
6.1.10.302.210.2.053.339030/339039 FICHA 544 FONTE 102 SAUDE
6.1.10.302.50.2.214.339030/339039 FICHA 508 FONTE 102 EPIDEMIOLOGICA
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 21/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:21/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:78B3BF91

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

Contrato n° 031/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030/339039 FICHA 604 FONTE 100 AÇÃO SOCIAL
7.15.8.244.125.2.019.339030/339039 FICHA 623 FONTE 100 CONSELHO TUTELAR
7.15.8.244.125.2.160.339030/339039 FICHA 639 FONTE 129 CRAS.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/03/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:01/03/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DB69EA8F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°253/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de Itens de Laboratório, atendendo às demandas da secretaria municipal Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Itens de Laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para equipar a unidade solicitante para a continuidade dos serviços prestados à população de Mara Rosa através do laboratório do Hospital do município

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de Itens de Laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de Itens de Laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** neste ato representado pela Sra. **NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 693.789.321-34, juntamente com **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 394.522.801-82;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 14.391,65 (**quatorze mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos**),** em favor da empresa**,** para a contratação de empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61** para a aquisição de Itens de Laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 01 de abril de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C447C590

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°254/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de climatizadores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de climatizadores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação**.**

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de climatizadores para proporcionar um conforto térmico para as crianças da unidade escolar, tendo em vista que para o aprendizado ser de qualidade, os educandos precisam ter o mínimo conforto.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de climatizadores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de climatizadores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SUPPER BRISA LTDA, CNPJ. n° 29.712.925/0001-47,** neste ato representado pelo **Sr. RENATO ETEVALDO DA SILVA** inscrito no CPF sob n.º020.489.471-90, juntamente com **CLAYTON JUNIO BUENO**, inscrito no CPF sob n.º 043.517.141-07;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**,** em favor da empresa **SUPPER BRISA LTDA, CNPJ. n° 29.712.925/0001-47,** para a contratação de empresa para a aquisição de climatizadores, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SUPPER BRISA LTDA, CNPJ. n° 29.712.925/0001-47,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 01 de Abril de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:650F1963

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°84/2024

Contrato n°84/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: SUPPER BRISA LTDA, CNPJ. n° 29.712.925/0001-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:R$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
Dotação:
12.361.403.2.027.339030 FICHA 201 FONTE 101
12.361.403.2.027.339039 FICHA 203 FONTE 101
12.361.403.2.027.449052 FICHA 208 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Data da Assinatura:01/04/2024
Vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024
Processo: 2519/2024
Dispensa: 168/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:22A4B65D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, devidamente autorizado pela Diretora Geral, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento** de profissionais especializados para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto seminários e congêneres no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES/FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 01 de abril de 2024.

BRUNO ANTÔNIO SILVA GOMES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:50B6839C

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Apostilamento N°: 001/2024
Dispensa de Licitação
Processo n.: 275/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: LAIS BORGES DA ROCHA, pessoa física.
Objeto: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 005 de 2021, por parte da Administração, visando a expressar a manutenção do valor do último aditivo realizado até a data de vigência estabelecida em Contrato.
Justificativa: Continuidade do Contrato e inserção no sistema de gestão.
Valor: O valor total do presente apostilamento é de **R$ 118.279,4000 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais, quarenta centavos)** sendo 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 11.827,94 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).**
Prazo: 10 (dez) meses, sendo de 01 de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2025.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação Dispensa de Licitação, cujo número do processo administrativo é o N°: 275/2021, devidamente homologado pela diretora através do Ato de Dispensa de Licitação (Solicitação nº 1294) tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e da Lei n. 8.245/1991 e especificamente Art. 65, §8º, Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 01 de abril de 2024.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D700EACF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2024015375
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.534.201/0001-08, com sede na Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos – GO, CEP: 75.720-000.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de prestação de serviços clínicos e acomodações para tratamento de transtornos psiquiátricos e/ou dependência de drogas de paciente.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 27/03/2024 a 26/09/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:59AED339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 155, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Município de Aparecida de Goiânia-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal no art. 41 e art. 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora municipal **MARLENE BARBOSA CARNEIRO PANIAGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 1613, inscrita no CPF nº 336.305.771-72, colocada à disposição do Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora descrita no art. 1º ficará a cargo do órgão de destino, conforme preconiza o art. 41, §1º, da Lei nº 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/02/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B44B89E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 160, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre mudança de classe "sub judice" de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no art. 7º e 8º da Lei Municipal nº. 1.363/2008, que autoriza a progressão vertical do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Vertical "sub judice" com a consequente mudança de "Classe II" para a "Classe III", do(a) servidor(a) **FERNANDA STEPHAN PEREIRA**, matrícula 3972, lotado(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B32524CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 161, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Gratificação de Incentivo Profissional "sub judice" de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 68 da Lei Municipal nº 1.360/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Incentivo Profissional "sub judice", no percentual de 10% (dez por cento), para o (a) servidor (a) **WILLIAM DE JESUS STOLL,** matrícula nº **5610**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, incidentes sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos do dia 01/03/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E398300

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 162, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TRANSIÇÃO - PEDÁGIO INTEGRAL** a servidora **DEUZÉLIA SOUZA VIEIRA**"

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 4º, II da LCM 66/2022 c/c art. 20, I, II, III, IV e §1º da EC 103/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUTÁRIA POR TRANSIÇÃO - PEDÁGIO INETGRAL** a servidora **DEUZELIA SOUZA VIEIRA,** casada, portadora da CI/RG n.0 2862437, DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.0 900.515.801-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, letra D, nível II, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, com proventos contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º **2023072334** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV.**

VENCIMENTO	R$ 1.605,29
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R$ 321,06
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 1.926,35**

Art. 2º O reajuste do benefício será conforme os índices estabelecidos em lei, na forma do art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:392ADAB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação de Serviço Extraordinário a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Serviço Extraordinário – GSE aos servidores abaixo relacionados, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MAT.	SERVIDOR(A)	PERCENTUAL
5930	CAMILA DE MELO OLIVEIRA	20%
4704	ELISA LIMA VIEIRA	140%
5929	GIDEON ELIAS DO CARMO	200%
5713	GRACIELEN SILVA SOUSA	20%
4803	JOELMA FRANCISCA NOGUEIRA MOREIRA	80%
5299	LILIAN CHIARELLO DE MELLO	100%
5820	LORENA LIMA MARTINS SILVA	60%
5172	MIRELLE GUIMARÃES OLIVEIRA	20%
5312	RODRIGO CUSTODIO SILVEIRA	20%
5180	RODRIGO SAVIO BARBOSA DE JESUS	40%
1762	SILVANY FERREIRA DE CARVALHO	160%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B87FF72A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação de servidor(a) efetivo(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a gratificação dos servidores públicos efetivos se encontra disposta na Lei Municipal n°. 1.984/2021, a ser concedida de acordo com os critérios constantes de seu ANEXO II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de Função de Coordenação, durante a vigência do mês de **MARÇO/2024**, para o percentual abaixo indicado, para o(a) servidor(a) relacionado(a), conforme disposto nas tabelas constantes do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL

			(%)
5202	DIONE RIBEIRO DOS REIS	FC-I	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1E83C6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação de servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a gratificação dos servidores públicos efetivos se encontra disposta na Lei Municipal n°. 1.984/2021, a ser concedida de acordo com os critérios constantes de seu ANEXO II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de Função de Coordenação, para o percentual abaixo indicado, para os servidores relacionados, conforme disposto nas tabelas constantes do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
5930	CAMILA DE MELO OLIVEIRA	FC-I	50%
5713	GRACIELEN SILVA SOUSA	FC-I	50%
5180	RODRIGO SAVIO BARBOSA DE JESUS	FC-I	50%
4704	ELISA LIMA VIEIRA	FC-III	100%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:496137EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Revoga Gratificação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1984/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada a Gratificação de Assessoria Imediata, da servidora abaixo mencionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO
5299	LILIAN CHIARELLO DE MELLO	GAI – 50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:81FF203C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação de Assessoria Imediata - GAI à servidor(a) efetivo(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme disposição da Lei Municipal n°. 1.984, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Assessoria Imediata encontra-se prevista no art. 2º, inciso II e Anexo II, da Lei Municipal n°. 1.984/2021, a ser concedida de acordo com os critérios estabelecidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a **Gratificação de Assessoria Imediata (GAI-I)**, durante a vigência do mês de **MARÇO/2024**, no percentual de **75%**, para a servidora Marilda Aparecida Carrijo Brom, matrícula nº 1605, conforme disposto na tabela constante do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.984/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A5074AFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação a servidores efetivos lotados na Superintendência Municipal de Trânsito-SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a gratificação dos servidores públicos efetivos encontra-se disposta na Lei Municipal n°. 1.984/2021, a ser concedida de acordo com os critérios constantes de seu ANEXO II;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas as gratificações nos percentuais abaixo indicados, durante a vigência do mês de **MARÇO/2024**, aos servidores relacionados, conforme disposto nas tabelas constantes do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PERCENTUAL
4341	AILTON VAZ DE SOUZA	140%
2550	CLARISTINO MARTINS DE OLIVEIRA	80%
4339	ELVISLEY NAVES LIMA	40%

3908	EVERTON RODRIGUES MORAIS	100%
5954	IVANISE ARLETE UECKER STOLZ	40%
3844	JEFERSON CARLOS VOLTARELLI	120%
3841	KIEBERSON SILVA DIAS	100%
4338	LAURA VICUNHA PASSOS FERRAZ	80%
6935	MARCIO VIANNY GOMES DE OLIVEIRA	80%
5958	MIRIAM CAMPOS DE OLIVEIRA	40%
4259	MURILLO OLIVEIRA	100%
3769	SIMONE ALVES DO CARMO PAIVA	100%
5953	THIAGO FERREIRA DO CARMO	80%
4340	WEIBER FERREIRA DE BRITO	80%
4308	WENDELL RESENDE SILVA	80%
4800	WESLEY PEREIRA GOUVEA	60%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:845A1DB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera Gratificação de Serviço Extraordinário de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada Gratificação de Serviço Extraordinário – GSE, durante a vigência do mês de **MARÇO/2024** dos servidores abaixo relacionados, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MAT.	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO
5280	RAIME JOSÉ FERREIRA PAES	180%
2863	IONALDO CARVALHO PIO	40%
4354	ELEANDRO FRANÇA DE SOUZA	80%

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:133E29DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Revoga Gratificação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1984/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada a Gratificação de GSE-IV, do servidor abaixo mencionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	PERCENTUAL
6682	GUILHERME VIEIRA CAVALCANTE FILHO	80%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVERA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:810D7512

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação de Serviço Extraordinário a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Serviço Extraordinário – GSE as servidoras abaixo relacionadas, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MAT.	SERVIDOR(A)	PERCENTUAL
4740	TATIELLE FERREIRA NUNES	40%
4051	VIVIANE OLIVEIRA VIANA	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AABD202B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 173, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **LAYSE COSTA CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 035.171.341-71, nomeado(a) através do Decreto nº 127/2021, para ocupar o cargo de Superintendente de Assuntos Institucionais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros – GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1B41AED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 174, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **ADELCIENE CÂNDIDA CARRIJO**, inscrito(a) no CPF nº 016.033.971-59, nomeado(a) através do Decreto nº 669/2021, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Artesanato, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:19821B20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 175, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **HELLEN SOARES FREITAS**, inscrito(a) no CPF nº 042.460.911-89, nomeado(a) através do Decreto nº 1055/2022, para ocupar o cargo de Diretor de Projetos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44D9134D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 176, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **CARLOS EDUARDO HOLANDA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 604.823.783-95, nomeado através do Decreto nº 612/2023, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Registro, Avaliação e Desempenho da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de fevereiro de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F75AC4B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 177, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 36, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração constante do processo administrativo nº 2024016138;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **RAMOLIS DE JORDÃO E SILVA** inscrito(a) no CPF nº 857.234.361-04, nomeado(a) através do Decreto nº 033/1998, para ocupar o cargo de Auxiliar de Análise de Água.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF69AF6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 178, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 36, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração constante do processo administrativo nº 2024017351;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **BRUNA CARVALHO RESENDE CORREDEIRA,** inscrito(a) no CPF nº 059.323.061-22, nomeado(a) através do Decreto nº 198/2015, para ocupar o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:787B2BCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 179, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 37, da Lei Municipal nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **WALNEI DOS SANTOS FREITAS**, inscrito(a) no CPF nº 350.270.961-00, nomeado(a) através do Decreto nº 1238/2021, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPTO ADM DA SUP DE OBRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Urbanas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3FE8FCC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Edital Cultura Viva Lei Aldir Blanc
e
Edital Artesanato Categorias Acolhidas Lei Aldir Blanc

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sr. MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público os presentes editais elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e Whatsapp e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro-Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

MARTA BRANDÃO REZENDE CARNEIRO
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1552AEDB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024007897

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 06 de Fevereiro de 2024.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
116º	FABIANE BARBOSA MARTINS	06/11/1992
117º	DANIELA CARDOSO DE URZEDA	26/11/1994
118º	LAÍSA SOUSA OLIVEIRA	24/11/1995

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:38C89B93

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024007897

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;

O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 15 de Fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
119º	LUANA CATARINA RODRIGUES FERREIRA	04/11/1996

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EA027013

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024009428

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 15 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
122º	SONELLAINE DE CARVALHO	19/06/1970

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6C667E8E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024009428

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 26 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
123º	MARTA CAETANO SILVA RADIN	25/06/1975

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:821874E0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024008756

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 26 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
SEC MUN DE ADM TECNOLOGIA E REC HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
124º	CRISTIANE MARCIÃO BELO	06/09/1977

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A6234E3A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024012773

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 01 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
125º	ELAINE OLIVEIRA SOBRINHO SOUZA	04/12/1977

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5AE077A8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024014732

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 07 de março de 2024

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
126º	GREICIANE SILVA CHAGAS	05/04/1982
127º	ANA PAULA SOBRAL DA SILVA	18/11/1983
128º	CRISTINA OLIVEIRA PIO	17/04/1984
129º	BIANCA DE SOUZA DIAS	02/03/1985
130º	NAYARA FERREIRA SILVA	17/04/1985

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:113ECF98

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024015362

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 14 de março de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;

CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
131º	JOANA KELLY OLIVEIRA SILVA	20/04/1985
132º	RUBIANA OLIVEIRA REZENDE	06/07/1985

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:32E4A68B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 2024017590

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 004/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 18 de março de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
133º	CLEITIAN NAVES SOUZA	14/09/1985
134º	JUSCIVANIA OLIVEIRA SANTOS	08/02/1986

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FC39C159

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024009428

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 15 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitor de Creche – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
139	0523	LUIZA HERIANE SENA DOS SANTOS	15/02/2001

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
29	0421	STEPHANY RODRIGUES DE MELO	30/01/1998
30	0159	LUANA CARNEIRO PEREIRA	08/02/1998

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7F934BA0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024009428

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 26 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
31	0412	ANA CAROLINA REZENDE LUIZ	19/02/1998
32	1716	ADRIANE BENICIO DE OLIVEIRA	24/08/1998

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A25D29F0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024006759

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos,

localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 26 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitor de Creche – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
140	0028	LARA ANDREZA CAMARGO SOBRINHO	28/02/2001
141	1034	LAYNE FRANCA FLORES	09/06/2003
142	0926	GABRIELE MIRANDA GONÇALVES	08/11/2003

Porteiro Servente - Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
74	1569	ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA	30/07/1976
75	0767	CLÁUDIA FURQUIM ROCHA	15/11/1978

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:65144691

PODER EXECUTIVO
EDITAL 55 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024009428

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 27 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
33	0722	ISABELLA RIBEIRO DOS SANTOS	26/12/2000

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1D150EE9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024006759

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 28 de fevereiro de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitor de Creche – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
143	0735	LOYSLENE VIANA DE OLIVEIRA	28/03/2005
144	1347	RAIMUNDA MELO PIMENTEL	10/05/1983

Porteiro Servente - Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
76	1167	ADALBERTO DE SOUSA ROZENDO	20/01/1981
77	0274	MARIA AUXILIADORA TAVARES DA SILVA CAMPOS	02/03/1981

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DFE3B3A8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024012773

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 01 de março de 2024
.
LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Merendeira – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
65	0991	GIOVANNA NOGUEIRA	01/09/1981

Porteiro Servente - Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
78	1534	DANIELA TOSTA DE SOUZA	30/05/1981
79	1788	ROSILENE NAVES CAETANO	07/10/1981

Monitor de Creche – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
145	0693	LUANA ALLINE DA SILVA	25/10/1987
146	0543	CLAUDIA PIETRE ALVES RIBEIRO DE JESUS	01/11/1987
147	0055	LAELMA OLIVEIRA DE JESUS	01/10/1988

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
34	0282	KESIA RODRIGUES ALVES	26/12/2000
35	0098	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/07/2002

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:700F6B33

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024014732

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 08 de março de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Merendeira – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
66	1596	MARILENE FAGUNDES DE ABREU	23/11/1982

Monitor de Creche – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
148	1247	FLÁVIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/11/1993
149	0969	KELLY CRISTINA DA SILVA	03/12/1993
150	0047	MIQUELIS SANTOS PEREIRA	05/07/1995

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C772252C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024012773

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;

O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 01 de março de 2024
.
LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Merendeira – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
67	1160	RENATA FREITAS DOS SANTOS	20/05/1992

Auxiliar de Secretaria – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
36	1441	ARIADNE RESENDE OLIVEIRA	30/09/2002
37	0331	THALYNE BARBOSA BENTO	17/05/2004

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E2762792

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 2024015362

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 002/2023 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 14 de março de 2024
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Monitora de Creche – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
151	0817	JÉSSICA RAMOS DA SILVA	13/01/1996
152	0074	MARINA GABRIELY PEREIRA	15/11/2001
153	1503	JANINE ROCHA DA SILVA	28/01/2004
154	0132	ANALIA BARRETO DE CARVALHO	14/02/1968

Porteiro Servente – Cadastro de Reserva

CLASS.	Nº INSC	NOME CANDITADO	D.NASCIMENTO
80	0859	CLÉIA INÁCIO DA SILVA	04/04/1984

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:536D3ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 4913

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4913 Data: 01/04/2024
Ordem de Serviço 202400392 Data: 08/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ADAUTO DE OLIVEIRA
CCP: 5655
CNPJ/CPF: 058.889.211-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RIO PARANAÍBA, QUADRA 14, LOTE 08, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31730. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2515. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015546. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10161851 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:39AC720C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO – 4912

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 4912 Data: 01/04/2024
Ordem de Serviço 202400388 Data: 07/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ERLIVALDO DE BARROS ARAÚJO
CCP: 81059
CNPJ/CPF: 944.998.701-78

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE À LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA RIO PARANAÍBA, QUADRA 09, LOTE 08, SETOR SANTA MARIA, CCI: 31582. INTIMAÇÃO FISCAL NO SISTEMA PRODATA Nº 2511. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015335. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 10161848 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:185A275A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024019596

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**RAND LÚCIA FERREIRA SOUSA**		
CNPJ/CPF:	**790.106.011-53**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **AV. DAS CAMPINAS, RUA RIO VERDE, AV. DOS PAMPAS E RUA RIO CLARO, QUADRA 15, LEONTINO,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com**

as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
Fiscais de Obras e Postura

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3E19D64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015544

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**LEIDER JESUS SILVA**		
CNPJ/CPF:	**039.693.271-13**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA RIO SÃO FRANCISCO, QUADRA 14, LOTE 19, SANTA MARIA, CCI: 31752,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
FISCAIS DE OBRAS E POSTURA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:979EBC87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015630

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**H2PAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	**24.775.786/0001-87**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **QUADRA 19, LOTES: 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23 E 24; BAIRRO JARDIM FLORENÇA, CCI'S: 33208; 33209; 33210; 33211; 33212; 33213; 33214; 33215; 33216; 33217; 33218; 33219; 33220; 33221 E 33222,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

_____
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BF3F74D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024017781

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARIA SEBASTIANA MARTINS**		
CNPJ/CPF:	**215.770.801-49**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **AVENIDA TIRADENTES, QUADRA 38, LOTE 02, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (TELES TEODORO), CCI'S: 8471,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

_____
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:99958F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024017767

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**NIVALDO MARTINS GONZAGA**		
CNPJ/CPF:	**095.632.291-34**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **RUA JOSÉ DE ALENCAR, QUADRA 39, LOTE 07, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (TELES TEODORO), CCI'S: 8497,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

_____
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60F05F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 008/2024

AO SR. **HAILTON PEREIRA DE SOUZA**
Rua K, Quadra 29, Lote 02 – Setor Santa Isabel, Mineiros GO – CEP: 75833-085

Processo:2021045243 – Auto de Infração nº 138
Assunto: Notifica acerca de Decisão Administrativa

Pelo presente notificamos ao Sr. HAILTON PEREIRA DE SOUZA**,** da Decisão Administrativa proferida nos autos nº 2021045243, em sede de julgamento do Auto de Infração nº 138.

Segue cópia anexa.
Era o que havia a notificar.

Mineiros, 31 de janeiro de 2024

PRISCILA CARVALHO BUENO

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7645478A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO Nº 014/2024

Processo nº 2021045243

Da Fiscalização e do Auto de Infração:

Trata-se de autuação por infração ambiental, conforme Auto de Infração nº 138, que instrui o presente processo, verificada ação ou omissão violadora das regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção ou recuperação do meio ambiente, na forma da Lei Municipal nº 1.023/2001 (Código Ambiental Municipal).

Referido diploma legal estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente, fundamentada no interesse local, e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Entre os objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente, dispostos no art. 3º da lei ambiental municipal, tem-se:

Lei 1023/2001
Art. 3º - omissis (...)
IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do ecossistema;

V - controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - estabelecer ou adotar normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;
(...)
VIII - preservar e conservar as áreas protegidas no Município;

IX - estimular o desenvolvimento de pesquisas e o uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

Entre os instrumentos para a execução da Política Municipal de Meio ambiente encontra-se a **fiscalização ambiental,** conforme disposto no art. 4º (L. 1023/2001).

Art. 4º São instrumentos da política municipal de meio ambiente: (...)
XI – Fiscalização Ambiental;

Dispõe o art. 131:

Art. 131 Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

Art. 131 Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.

A ação fiscalizatória foi empenhada por requisição ministerial, após denúncia/notícia de fato, carreada nos Autos Extrajudiciais 202000224295, em trâmite naquele órgão, em que relata a "*construção de vários ranchos dentro da área de preservação permanente do Rio Verde (Verdinho) (...)".*

Do mencionado processo consta as imagens de satélite.

Consta destes autos cópia do Parecer Técnico Ambiental nº 034/2021, que informa:

"(...) Foi observado que o parcelamento também atingiu a Reserva Legal averbada em lotes, inclusive com construções de estruturas físicas, área a qual, tem seu uso restrito, e possui necessidade de conservação, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, entre o antigo proprietário (...) e o ( ) IBAMA, datado de 11 de janeiro
de 1997. ( )

( ) Houve alteração na Reserva Legal, conforme o Cadastro Ambiental Rural (...) A reserva legal proposta não atende a legislação ambiental vigente, uma vez que o imóvel não atinge a porcentagem mínima legal, houve fracionamentos irregulares, além da construção de diversas estruturas na reserva legal averbada, áreas de preservação permanentes, além de supressão de vegetação nativa irregular.

Nos autos foram apresentados três mapas (...). Em nenhum (...) foram cumpridas as determinações da notificação fiscal. Sendo elas: conter coordenadas geográficas das áreas de preservação permanente, áreas de preservação permanente a recuperar, reserva legal averbada, reserva legal proposta.

O mapa elaborado pela Engenheira Agrônomo ( ) não consta no quadro
de áreas, a área da serva legal proposta, a legenda da área de reserva proposta, encontra idêntica das áreas de preservação permanente. Em nenhum dos polígonos do mapa houve a utilização de preenchimentos, dificultando assim a análise do mapa. Há vários polígonos descritos no mapa sem identificação e não estão presentes no quadro de áreas. Foi observado também que não houve a classificação correta das áreas de preservação permanente, principalmente das áreas úmidas e do Rio Verde, Podendo até ser interpretado como tentativa de burlar a fiscalização, visto que há inúmeras construções em áreas de preservação permanente, que devem ser desmobilizadas. ( )

Dentre as páginas nº 14-23 foram apresentados nos autos ART do PROJETO PRAD, PROTOCOLO DE PRAD, NA SEMAD/GO, REQUERIMENTO DE PRAD| DA SEMAD/GO E PLANO DE RECUPERAÇÂO DE AREAS DEGRADADAS. O referido projeto não apresenta coordenadas das áreas a serem recuperadas e não estão de acordo com o Termo de Referencia da SEMAD, também seguido pela SEMMA. Visto que, houve supresso irregular na propriedade, recomendo o empreendedor a protocolar novo PR|AD com base no termo de referencia da SEMAD, das áreas suprimidas irregularmente da reserva legal, área de preservação permanente, e áreas passiveis de licenciamento, com a finalidade de regularização do imóvel.

Não houve apresentação de licenças de supressão vegetal (desmatamento ou limpeza de pastagem com rendimento lenhoso), foi entregue na página 39 do processo um oficio assinado pela Eng. (..) informando que todos os desmatamentos de áreas de preservação

permanente e reserva legal são anteriores a 2009. Fato que não corresponde à realidade do empreendimento.

Em análise do Cadastro Ambiental Ural (CAR) do imóvel, a área da propriedade/posse/concessão, nome da propriedade e número ode

matricula, descritas no cadastro não conferem com as descritas na Certidão de Matricula presente nos autos (...)

As áreas de preservação permanente do empreendimento, em sua maioria ecnontram0se sem vegetação nativa, e com construções irregulares, inclusive supressão irregular (...)"

Do auto de infração consta a anotação da irregularidade, nos termos seguintes

"Desmatar área de Preservação Permanente (APP) em área inferior a 1 hectare"

Fez-se o registro da violação do disposto no art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 *–Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida".*

Na forma do art. 136 do diploma municipal em comento, constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado o respectivo auto, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando o contraditório e ampla defesa.

Art. 136 omissis

§ 1º O auto de infração deverá ser lavrado em 2 (duas) vias de impresso próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, devendo conter:

- a identificação do autuado;
- a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- documentos, fotografias e todas as provas possíveis da autoria e materialidade das infrações;
- dados da localização da área atingida, inclusive as coordenadas geográficas, que serão posteriormente utilizadas para seu georreferenciamento.

§ 2º Uma cópia do auto de infração será entregue ao autuado, a fim de lhe garantir a ampla defesa.

§ 3º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

- pessoalmente;
- por seu representante legal;
- por carta registrada com aviso de recebimento;
- por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 4º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido em nome da fé pública que lhe é inerente, quando possível na presença de duas testemunhas identificadas, entregando uma via àquele.

§ 5º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 3º deste artigo, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure sua ciência.

Do Parecer Técnico nº 13/2021

Do Relatório de Vistoria nº 13/2021, constante dos autos, verifica-se o detalhamento da ocorrência, com a constatação da infração, data e localidade, sua tipificação legal, e a aplicação das medidas administrativas, no exercício da atividade fiscalizatória, em cumprimento do disposto no referido diploma municipal:

Art. 124 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes de proteção ambiental (Analista e Fiscal Ambiental), pelos demais servidores públicos para tal fim designados e pelas entidades não governamentais, nos limites da lei.

Art. 125 No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados situados no Município de Mineiros.

(...)

Art. 127 Aos agentes de proteção ambiental (Analista e Fiscal Ambiental), além da competência funcional, compete:

- efetuar visitas e vistorias;
- verificar a ocorrência da infração;
- lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;
- elaborar relatório de vistoria;
- exercer atividade orientadora visando a proteção ambiental.

Do referido relatório, extrai-se:

"(...) foram feitas várias diligencias ao local do chacreamento e não foi possível encontrar residentes, no momento das vistorias, as quais, foram realizadas em horário comercial, de expediente desta secretaria. Devido ao fato de os moradores do chacreamento normalmente trabalharem na cidade, ou esmo, só se dirigirem às chácaras aos finais de semana, não foi possível o contato com os mesmos. E, no dia. 25 de maio de 2021 o responsável pelo chacreamento rural, o senhor Hailton Pereira de Souza recebeu uma notificação (...) para apresentar a matrícula atualizada da propriedade rural (...) com termo de averbação da reserva (...) contendo as coordenadas geográficas das APPs (...)"

Acompanha Relatório Fotográfico, e cópia das notificações. Regular, portanto, o procedimento fiscalizatório.
Da defesa:

Cientificado, o autuado apresentou defesa prévia.

Lei nº 1.023/2001
Art. 141 O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

Em suas linhas, alegou que *"não houve nos autos da infração a apresentação do Relatório Técnico da Fiscalização, além de não ter sido informado o período do fato, e nem a forma em que o suposto desmatamento teria sido detectado. O que demonstra que a Analista e Fiscal de Meio Ambiente lavrou remotamente o auto de infração ambiental (...)"*

Sustenta que *"o auto de infração hostilizado padece de vício, de modo que o seu cancelamento e nulidade é medida que se impõe (.)"* e discorre que *"não há nos*
autos do processo administrativo qualquer informa concreta de que o autuado tenha praticado a infração do artigo 43 (.)"

Que *"as áreas do suposto desmatamento foram vendidas (..)".*

Que *"a mera lavratura do auto de infração ambiental através de imagens de satélite não comprova a existência de dolo ou culpa, nem mesmo a existência de nexo causal entre a conduta e o dano, pois os fatos narrados na autuação foram apenas supostos e não comprovados, com exige a teoria da responsabilidade subjetiva."*

Que *"ainda que se alegue que a analista e fiscal ambiental goza de fé pública e seus atos se revestem de legitimidade, é incontroverso que tais princípios são relativos e que os atos administrativos, especialmente aqueles que impõe penalidade, devem ser devidamente instruídos e as decisões respectiva devidamente fundamentadas e motivadas, sob pena de nulidade."*

Que *"a área da Fazendas anexas Três Barras, Monte Alto e Flores (...) foi adquirida pelo autuado (.) em 31 de maio de 2012, e já naquela época se encontrava,*

em grande parte de sua extensão, com ara rural consolidada, possuindo Reserva Legal Averbada, conforme Termo de Responsabilidade, datado de 11 de janeiro de 1997 (.)

Reclama a responsabilidade da concessionária de energia elétrica pela supressão de vegetação em área de servidão, para instalação de postes para eletrificação.

Continua e alega que não foi observado da valoração da multa a legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, pugnando pela sua redução.

Requer aplicação de atenuantes, *"que o autuado não concorreu para a consecução da infração", "é infrator primário", "possui baixo grau de escolaridade", "colaborou com a fiscalização".*

Requer ao final *"seja cancelado ou anulado o auto de infração (...)* e *alternativamente, requer a redução da multa (...), "a aplicação de atenuantes", "conversão da multa pecuniária em obrigação de fazer (serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente"*

Passamos à decidir.

Dos elementos comprobatórios

A validade do auto de infração ambiental está intrinsecamente ligada à existência de elementos probatórios convincentes, que atestem de forma inequívoca a ocorrência da infração.

A ausência ou fragilidade de provas pode comprometer não apenas a eficácia da autuação, mas também a credibilidade do processo, colocando em risco a legitimidade da atuação fiscalizatória e a segurança jurídica, com afronta a princípios fundamentais do devido processo legal.

No caso em tela, no entanto, os elementos de prova apresentados sustentam o cometimento da infração, evidenciando a supressão vegetal irregular em APP.

No tocante aos instrumentos de fiscalização, necessário registrar que a utilização de ferramentas e recursos tecnológicos, como satélites, drones e sensores remotos, além de legalmente admitidos, são imprescindíveis a garantir maior eficiência e agilidade nos trabalhos, cumprindo com a finalidade da atividade fiscalizatória estatal.

O emprego de tais recursos possibilitam a identificação rápida de atividades ilegais, como desmatamento, poluição e outros, em locais de difícil acesso, além de prover capacidade de monitoramento constante e permanente das áreas de interesse ambiental.

Outro fator importante é a redução de custos com deslocamento e recursos humanos, além da maior capacidade e precisão de monitoramento, com identificação de padrões, emissão de relatórios e otimização dos trabalhos.

Portanto, os instrumentos de fiscalização são aptos e legítimos.

Da Legalidade do Auto de Infração

De posse do respectivo Auto de Infração (nº 138) verifica-se o tipo infracional do art. 43 do Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008.

Referida normativa dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

A aplicação de referida norma em âmbito municipal é respaldada no art. 131 do Código Municipal Ambiental.

Lei Municipal 1.023/2001

Art. 131 Os responsáveis por infrações ambientais ficarão sujeitos às sanções administrativas especificadas em regulamentos próprios, que poderão ser editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambientes, ***e/ou adotados os mesmos critérios estabelecidos pela União e Pelo Estado de Goiás, com vistas a padronizar procedimentos do Sistema Nacional de Meio Ambiente.***
(...)

Art. 134 A classificação e graduação das infrações ambientais e penalidades aplicáveis, ***serão de acordo com o Decreto Federal que regulamenta as infrações ambientais e a aplicação das penalidades administrativas, para fins de organicidade do órgão local pertencente ao Sistema Nacional de Meio Ambiente.***

É certo, no entanto, que as disposições da normativa federal são de aplicação subsidiária ou supletiva, uma vez que o processo administrativo ambiental, neste

âmbito local, é regido pela Lei Municipal nº 1.023/2001 – Código Municipal do Meio Ambiente.

Com destacado, o processo administrativo para apuração das infrações ambientais é orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 13.800/2001, conforme preceitua o art. 135 do diploma municipal em comento.

Os art. 141 a 146 disciplinam acerca da oportunidade e formalidade da defesa, amplamente garantida, não havendo que se falar em ofensa ao princípio da legalidade.

Sobre a valoração:

Art. 43. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida

Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por hectare ou fração.

No caso em tela, é adequado o *quantum* definido, a considerar as circunstâncias envoltas à supressão vegetal, ocorrida em APP, às margens do Rio Verde, em parcelamento/chacreamento irregular/clandestino, em meio à diversas estruturas físicas/construções.

Art. 130 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções observando:

- gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

- antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e
- situação econômica do infrator.

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente autuante obedecerão aos critérios estabelecidos no Decreto Federal que regulamenta as sanções administrativas aplicáveis às infrações ambientais e estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

(...)

Por fim, verifica-se o atendimento às prescrições do art. 135 do Código Ambiental Municipal e a observância ao devido processo legal:

(...)

Art. 135 O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade,

ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados na Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Estadual nº 13.800/2001

Os requisitos exigíveis ao tempo da constatação da infração e da lavratura do
A.I. foram integralmente cumpridos, em observância aos preceitos da Lei Municipal nº 1.023/2001, art. 124, 125, 127, 130, 131, 134, 135, 141, e subsidiariamente, aplicando-se as disposições do Decreto Federal nº 6514/2008.

Conclui-se pela ocorrência da infração ambiental, pela regularidade do procedimento e pela legalidade do A.I. São os fundamentos da decisão.

Do Dispositivo:

Pelo exposto, após análise dos autos, dos relatórios e pareceres técnicos, reconheço a legalidade do Auto de Infração nº 138/2021, e julgo-o procedente.

É a decisão. Publique-se. Notifique-se.

Mineiros, 31 de janeiro de 2024.

PRISCILA CARVALHO BUENO
Autoridade Julgadora de 1ª Instância – SEMMA Mineiros (Conforme Portaria n° 001, de 29 de setembro de 2023)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A65E55AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 213, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre cumprimento de obrigações da ODFJELL TERMINALS - Granel Química Ltda.-, baixa de condições resolutivas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais 3.194, de 12 de dezembro de 2022 e 3.251, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Contrato de Permuta nº 307/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da ODFJELL TERMINALS - Granel Química Ltda., em que solicita a edição de Decreto Público, a fim de obter a plena propriedade do bem, objeto da permuta, sem qualquer condição resolutiva, em virtude da quitação integral das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO as notas fiscais e documentos anexos ao requerimento, que comprova que a ODFJELL TERMINALS - Granel Química Ltda., procedeu a quitação de valores superiores ao inicialmente contratado, sem qualquer cobrança ao Município, bem como que todos os materiais de infraestrutura já estão alocados no Loteamento Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam quitadas todas as obrigações assumidas pela ODFJELL TERMINALS - Granel Química Ltda., oriundas das Leis Municipais 3.194, de 12 de dezembro de 2022 e 3.251, de 15 de dezembro de 2023 e do Contrato de Permuta nº 307/2022.
Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica conferido o direito à ODFJELL TERMINALS - Granel Química Ltda., para proceder a averbação junto à matrícula do imóvel permutado, concedendo-lhe plena propriedade do bem, sem qualquer condição resolutiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 28 de março de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6224E475

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JONATAN DE SOUSA CORCINO**, Inscrita no CPF: 750.324.651-00, **Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2024004911, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D764C0D5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 076/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GILCINEIA DA SILVA FERREIRA**, Inscrita no CPF: 039.758.051-70**Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:36ED83EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CRISTIANE DA SILVA**, inscrita no CPF: 948.584.541-34, **Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3DCB54FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 202/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: TAYNARA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF: 700.217.611-08, **Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0B0C6650

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 606/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 53.148.543.0001-17, **MODALIDADE:** Dispensa nº 012/2024 processo 2024001286**, OBJETO** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças nos veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: CENTRA DE AMBULANCIA e SMS - 05.0501.10.122.1048.2256.339039 (102), VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - 05.0501.10.301.0011.2265.339039 (107015), MELHOR EM CASA - 05.0501.10.302.0011.2350.339039 (107014), SAMU - 05.0501.10.302.1027.2258.339039(125), CANIL - 05.0501.10.304.1027.2538.339039(102), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato a. na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. , **VALOR**: R$ 17.9000,00. O valor do contrato é de R$ 119.000,00, sendo R$ 80.000,00 para o fornecimento de peças e de R$ 39.000,00 para a execução dos serviços. O desconto no fornecimento de peças é de 40% (quarenta por cento) e o valor da hora trabalhada é de R$ 80,00, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. Para a emissão das notas fiscais deverá ser observado o previsto no termo de referência, anexo.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:2069D8B2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 602/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.556.376/0001-61**, **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 029/2024. **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de embalagem de marmitex descartável para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.301.0011.2266-339030 (102). **VIGÊNCIA**: inicia-se com a assinatura do contrato e extingue-se em 31 de dezembro de 2024: **R$ 19.125,00.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5CA38E7D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA HELENA DE GOIAS, inscrita no CNPJ n. 18.589.914/0001-03. **CONTRATADA TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **53148543000117, MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. **018/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças nos veículos automotores da 3ª CIBM do Município de Santa Helena de Goiás, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.0901.06.182.001.2327-339030(110). 09.0901.06.182.001.2327-339039(110). VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar do ato da assinatura do contrato**,** disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **VALOR:** R$ 119.000,00, sendo R$ 80.000,00 para o fornecimento de peças e de R$ 39.000,00 para a execução dos serviços. O desconto no fornecimento de peças é de 40% (quarenta por cento) e o valor da hora trabalhada é de R$ 80,00, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada. Para a emissão das notas fiscais deverá ser observado o previsto no termo de referência, anexo ao aviso de dispensa de licitação nº **018/2024**.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E8B2E9B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _052/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, caput do artigo 74, inciso III, alínea c, §3º.
A Inexigibilidade refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria de contas em saúde das ações de média e alta complexidade na manutenção hospitalar e ambulatorial para atender as Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, estudo técnico preliminar, matriz de risco, termo de referência, proposta de preço, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2024001411.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso III, alínea c, §3º da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por **ato discricionário do gestor** apresenta-se a proposta da empresa **BIO – SAUDE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** inscrita no **CNPJ 14.373.051/0001-73**, no valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** perfazendo o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no período de 10 meses.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de abril de 2024.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 02/2022

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1DE591A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 34381161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada conforme pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, faz saber aos interessados que do dia 04/04/2024 a 12/04/2024, no horário das 07h30mm às 11h30mm e das 13h00mm às 17h00mm estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos descritos no ANEXO II do Edital, com finalidade de selecionar pessoal para preenchimento de vagas imediatas e vagas no cadastro de reserva; em decorrência de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, incisos IV e IX do art. 2º da Lei nº 348, de 21 de dezembro de 2023. O Edital com as exigências, atribuições dos cargos, remuneração, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisto da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança e no site do município www.saojoaodalianca.go.gov.br

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E2FB4B28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 010/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº. 010/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo Antônio José Alves e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº. 083/90. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Trombas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o servidor efetivo **ANTONIO JOSE ALVES,** ocupante do cargo de **ELETRICISTA I** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às anotações nos registros funcionais.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

DELVAIR RAMOS MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:223EAE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE N.º 038/2024 – DE 28 DE MARÇO DE 2024

Portaria de n.º 038/2024 – De 28 de março de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Trombas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 74, IX c/c com os artigos 81 da Lei Orgânica do Município de Trombas, Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a servidora: **POLLYANA NARCISO DA SILVA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FMAS e FMDCA** na forma prevista em Lei, a pedido.
Art. 2º. Determino ainda, que o departamento de pessoal desta prefeitura proceda ao efetivo cumprimento deste ato.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024. (28/03/2024).

DELVAIR RAMOS MARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Antonio de Oliveira
Código Identificador:97CF9C2B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 172/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA
CONTRATADA: AZEVEDO RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº. 59/2022

ONDE SE LÊ: **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATO, PASSANDO A SER PAGO O VALOR R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8.666/93. SENDO EMPENHADO DE FORMA COMPLEMENTAR NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°. 8.244.1808.2.045.31.90.34.1 F 609 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE: 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATO, PASSANDO A SER PAGO O VALOR R$ 6.250,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REIAS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO ADITIVO EM R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER EMPENHADO DE FORMA COMPLEMENTAR NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°. 8.244.1808.2.045.31.90.34.1 F 609 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

ABADIÂNIA 01 ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5EE7259F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 099/2024.

Objeto: prestação de serviços de técnico de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **Valor Acrescido:** R$ 32.647,86. **Vigência:** 01/04/2024 a 31/12/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **06.01.10.302.4018.2.298.3.1.90.34.00 - Fonte 102 Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratado**: **JOSE UEIGSON SANTOS DE SOUSA. Data**: 28/03/2024. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:07778AAB

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EXTRATO DO EDITAL Nº 003

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA- GO, através da Comissão Organizadora de Concurso Público - COCP, nomeada pelo Decreto 139/2023, com alterações do Decreto n. 386/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL N. 03 – DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O**

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos www.itame.com.br e www.acreuna.go.gov.br.
Acreúna, 28/03/24.
KELLY CRISTINA XAVIER **-**
Presidente da COCP.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:56E094E3

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PUBLICA 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO N. º02/2024
O Município de Acreúna/GO, torna público a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 02/2024 cuja sessão para recebimento dos envelopes ocorrerá no dia 03 de maio de 2024, às 9 horas, na sede da Prefeitura de Acreúna de Goiás, no departamento de licitações, cujos envelopes devem conter a documentação de interessados para fins de credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização, planejamento, coordenação, produção e execução **dos eventos 48º Aniversário do Município de Acreúna e 18ª Exposição AgropecuáriadeAcreúna**, viabilização de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para comemoração, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e disposições deste Edital, que estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico http://acreuna.go.gov.br. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites http://www.acreuna.go.gov.br, ou requerido através do e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:A7619788

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033886/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 036/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de retifica completa de motor de veículo, com fornecimento de peças automotivas para substituição dos itens, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo, conforme anexos. Data/horário de Abertura: 08 de abril de 2024 às 14h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62) 3374 1221 ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 1º de abril de 2024.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:5AA579DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h do dia 05 de abril de 2024, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para fornecimento de salgadinhos e outros, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp.

Itapirapuã-GO, 01 de abril de 2024.

AMANDA RAIALLY FERREIRA TEIXEIRA **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:BBA56ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 009/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ/GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 14h do dia 05 de março de 2024, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 01 de abril de 2024.

AMANDA RAIALLY FERREIRA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:7804DA38

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go
Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para prestar serviços na manutenção dos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal de Jandaia,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00hs** do dia **05 de abril de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go 01/04/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D621198A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 153/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1006/2024**, do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 153/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços fotográficos de revelação instantânea para evento relativo ao Dia da Mulher, atendendo assim necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

35.531.960 TIAGO FREDERICO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 35.531.960/0001-62, pelo valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 27 de março de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B27EF8E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 142/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1140/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 142/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.637.195/0019-26, pelo valor total de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de março de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9BC5A6B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 569/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 68/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de kits de válvulas redutoras de oxigênio para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MEDICAL FAST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.677.804/0001-71, pelo valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de março de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0824734D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 651/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 651/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES E PIJAMAS CIRÚRGICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **1º de abril de 2024**.

FLÁVIA ROZENDO SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:67838B0C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1079/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 157/2024**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EDIVALDO MIRANDA DE MELO, inscrito no CPF nº **034.381.246-02,** pelo valor total de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de março de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B3672827

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1322/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 158/2024**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

54.433.691 VÍTOR NERES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº **54.433.691/0001-46,** pelo valor total de **R$ 1.774,40 (hum mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de março de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0B36B95A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61

DECRETO Nº 61, 01 de abril de 2024.

"Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue e os prejuízos socioeconômicos da Dengue no Município, por conhecer que no Município apresenta taxa de incidência de casos suspeitos de Dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseado no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe ser a Saúde um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, inciso III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos.

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue.

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideias e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças.

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 10.405, de 02 de fevereiro de 2024, do Estado de Goiás, qual declarou situação emergência em saúde pública no Estado de Goiás em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a situação de emergência em saúde pública no Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, em razão do cenário epidemiológica de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizado, em razão da situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição púbica de insumos e materiais, a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente será permitido a dispensa de licitação enquanto durar a situação emergencial que a embasa, respeitada a vigência deste Decreto, para evitar o perecimento do interesse público, e nesse período a administração pública municipal deverá providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelas arboviroses, destacam-se a obediência aos critérios de diagnóstico estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, a notificação ágil e oportuna, a investigação e a divulgação de dados e indicadores, bem como o seguimento dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o manejo de pacientes com suspeita ou confirmação de arboviroses.

Art. 4º - Para o atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes do aumento da incidência de casos de arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, as quais será assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado com a finalidade precípua de combate à pandemia, observada as regulamentações e, devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e os convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya, da Zika e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Ficam autorizados, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, o remanejamento, a lotação ou a colocação em exercício provisório dos servidores da pasta necessários:

I – Ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya e da Zika;

II – À assistência a saúde dos pacientes com arbovirose; e

III – Às ações de vigilância epidemiológica.

Art. 7º - É recomendado aos gestores dos municípios que adotem as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação:

I – Suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidade de saúde do município; e

II – Atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 8º - Fica instituído o Gabinete de Crise para o Enfrentamento as Arboviroses no Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento e a gestão da situação de emergência em saúde pública no Município.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a desmobilização do Gabinete de Crise para o Enfrentamento às Arboviroses no Município.

Art. 9º - Tramitarão em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:3492CC36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1321/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1321/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLDA E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PISTÃO PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 1º de abril de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:543CC831

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1389/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1389/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 1º de abril de 2024.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FE464DC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1176/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

Processo: 1176/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, CAMINHÃO MERCEDES BENZ, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 1º de abril de 2024.

DARLÔ PIRES BORGES,
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8594E90C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1177/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1177/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 1º de abril de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:038CB76D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1439/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1439/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAL PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO (D-20) LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 1º de abril de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2C919C30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome da Sra. Maria Francisca Peres, falecida em 08 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 033.251.171-55, de um imóvel situado na Avenida Justiniano, Qd. 04 Lt. 225, Setor Justiniano, no Município de Palestina de Goiás, com a inscrição imobiliária 001.002.0004.0225.0001, já que o imóvel em questão nunca pertenceu a falecida, pertencendo a Senhora Esther da Silva Bernardes, conforme Boletim de Informações Cadastrais juntado nos presentes autos pelo setor responsável.
03 – Em relação aos débitos existentes em nome da falecida Maria Francisca Peres importante se faz consignar que são indevidos aqueles lançados em seu nome.
04 – Assim, caso existentes o lançamento de débitos em nome da falecida **determino** a imediata baixa, devendo, contudo, o Setor de Arrecadação observar se tais foram lançados em nome da proprietária atual.
05 - Intime-se formalmente a representante legal da Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a exclusão requerida.
06 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 01 de abril de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D69C6C53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62

DECRETO Nº 62, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a abertura do Gabinete de Crise contra arbovirose no Município de Palestina de Goiás-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chinkugunya e Zika vírus.
CONSIDERANDO que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação da doença.

CONSIDERANDO o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue e os prejuízos socioeconômicos da Dengue no Município, por conhecer que no Município apresenta taxa de incidência de casos suspeitos de Dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseado no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.405, de 02 de fevereiro de 2024, do Estado de Goiás, que declarou situação emergência em saúde pública no Estado de Goiás em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a abertura do Gabinete de Crise contra arbovirose no Município de Palestina de Goiás/GO, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento e a gestão da situação de crise em saúde pública no município, composto por entidades e representantes de entidades, sendo:

I – Secretaria Municipal de Transportes:
Darlo Pires Borges
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Daniely Santos Barros

III - Secretaria Municipal de Educação:
Vera Lúcia Gonçalves de Amaro

IV – Secretaria Municipal do Bem Estar Social:
Selmi Leite de Lima Couto

V – Secretaria Municipal de Saúde:
Flávia Rozendo Souza Corrêa

VI – Secretaria Municipal de Administração:
Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon

VII – Conselho Municipal de Saúde:
Natanael Teixeira de Souza

VIII – Núcleo de Vigilância de Endemias:
Luiz Antônio Freitas Bastos

IX – Núcleo de Vigilância Epidemiológica/Atenção Básica de Saúde:
Aline Castro Souza

X – Núcleo de Vigilância Sanitária:
Aparecida Ferreira Souza Araújo

XI – Representante do Jurídico da Prefeitura Municipal:
Eduardo Talvani de Lima Couto Filho

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:73F2C570

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1071/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 156/2024**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional para atender necessidades do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

LARYSSA SOARES LEITE, inscrita no **CPF nº 071.437.251-02**, pelo valor total de **R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 22 de março de 2024.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1435587A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1178/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1178/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LOTADOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 1º de abril de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0C4A5253

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA RESULTADO ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA CONCORRENCIA 003-2023 3 ETAPA LAGO

ATA DE JULGAMENTO ABERTURA E ANALISE DOS ENVELOPES PROPOSTA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, referente ao edital da **CONCORRENCIA PÚBLICA nº: 003/2023**, do tipo proposta **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil na execução de Implantação e Urbanização da Orla do Lago - 3ª Etapa, no Município de Porteirão - GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório.
Aos 26 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024), reuniram na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº: 010/2023 de 02 de janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. MARCIENE URBANO DA SILVA e na presença dos membros ERNANDES ALVES DOS SANTOS e ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, reuniram-se com os representantes das empresas habilitadas com o fim especifico para a Abertura dos Envelopes Proposta para o presente certame, quais sejam:
DELTA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 04.585.947/0001-62;
KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76;
MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 42.214.928/0001-19;
Após a abertura dos envelopes**, ficou constatado que a empresa DELTA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 04.585.947/0001-62** apresentou a melhor proposta para o objeto da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, **com o valor total de R$ 3.789.446,33 (Três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), ficando em segundo lugar a empresa KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.343.765/0001-76** tendo apresentado o **valor total de R$ 3.826.060,00 e, ficando em terceiro lugar a empresa MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 42.214.928/0001-19** tendo apresentado o valor total de **R$ 3.827.038,33;**
Feito isso, a Comissão decide encerrar os seus trabalhos, e comunicar o fato à autoridade superior, remetendo o procedimento licitatório ao **Sr. ADÃO MARTINS JUNIOR, Gestor Administrativo de Porteirão-Go**, para que se quiser, na forma da legislação vigente, homologar a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA apos decorrido todo o prazo recursal estabelecido em Lei.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da C.P.L, encerrou a presente sessão, solicitando que seja lavrada a presente Ata de Julgamento, salientando **que o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios-FGM e terá assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso, onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 8:00 as 11:00 e das 13:00 à 17:00 horas.**
Nada mais a tratar.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE ERNANDES ALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

DELTA EMPREENDIMENTOS KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA MARTINS VIEIRA CONST. SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ nº 04.585.947/0001-62 CNPJ nº 13.343.765/0001-76 CNPJ nº 42.214.928/0001-19

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:8A452E7C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato n. 062/2023
Processo administrativo n. 305/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELANDIA**, estado de goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.787.331-**, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
DISTRATADA: FERNANDA SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n. ***.110.431-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços de nº 062/2023, celebrado no dia 9 do mês de janeiro de 2023, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **PSICÓLOGO ESCOLAR**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo n° 305/2024, com fundamento na Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AF9D6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 625/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 625/2024
"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços conforme o Edital de Chamamento Público de nº 001/2024, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação dos serviços demandados, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2024, para credenciamento e eventual contratação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos.
CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO, finalmente, o procedimento adotado proporciona ampla oportunidade de contratação de todos os interessados, devidamente habilitados, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidades para a secretaria do Poder Executivo Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado mensal, **de R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 10 (dez) meses, sendo valor global estimado de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 625/2024.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GLORIA ELAINE DE MORAES PRETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.399.156/0001-43, estabelecida na treze, n. 65, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-076, conforme valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.03.04.122.0002.2.004 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **54**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C01C6138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 632/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 632/2024
"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços conforme o Edital de Chamamento Público de nº 001/2024, no interesse da Secretaria Municipal de Governo.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação dos serviços demandados, conforme o Edital de Chamamento nº 001/2024, para credenciamento e eventual contratação.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, conforme comprovado nos presentes autos administrativos.

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO, finalmente, o procedimento adotado proporciona ampla oportunidade de contratação de todos os interessados, devidamente habilitados, nos termos do art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de publicidades para a secretaria do Poder Executivo Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado mensal, **de R$ 1.530,00** (Um Mil e Quinhentos e Trinta Reais), pelo período de 10 (dez) meses, sendo valor global estimado de **R$ 15.300,00** (Quinze Mil e Trezentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 632/2024.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 79, I, c/c o art. 74, IV, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **52129041 AQUILA RAIANE HIGINO RODRIGUES DAMASCENO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.129.041.0001/86, estabelecida na Rua 08, Quadra 20 Lote 06, s/n, setor sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração –**

03.03.04.122.0002.2.004 – 3.3.90.39.00, Ficha: **54**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:2C3EAAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato n. 048/2023
Processo administrativo n. 733/2024

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, estado de goiás**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.746.431-**, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
DISTRATADA: **WALTER FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n. ***.045.481-**, residente e domiciliado em Portelândia-Go.
OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato de Prestação de Serviços de nº 048/2023, celebrado no dia 10 do mês de janeiro de 2023, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública de **PROFISSIONAL DE LIMPEZA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo n° 733/2024, com fundamento na Lei 323/2006.
DATA DE RESCISÃO: ao 1 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:64AFB48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.75/2024
PROCESSO N.625/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n.....75/2024
Processo n..... 625/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: A empresa **GLORIA ELAINE DE MORAES PRETO,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 27.399.156/0001-43, estabelecida na treze, n.65, Centro Mineiros/GO, CEP: 75.830-076, representada neste ato pelo proprietário, Sra. **Gloria Elaine de Moraes Preto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n. 829.720.361-15, residente e domiciliado em Mineiros/GO;

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de publicidade visa atender as necessidades de divulgação dos atos e ações institucionais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, observado o quadro abaixo, cujas quantidades e valores são estimativos:

Serviço de divulgação em Revista Impressa				
Item	Quantidade	Descrição Produto	Valor Unitária	Valor Máximo Mensal
1		Capa 2	R$ 4.500,00	R$ 5.500,00
		Capa 3	R$ 4.300,00	
		Primeira página miolo (página 3)	R$ 3.350,00	
		Terceira página miolo (página 5)	R$ 3.000,00	
		Quinta página miolo (página 7)	R$ 2.750,00	
		Página indeterminada	R$ 2.500,00	
		Página dupla indeterminada	R$ 5.000,00	
		Meia página	R$ 1.500,00	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 79, I, e 74, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n° 001/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 625/2024.

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2024, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2024.
Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: valor estimado global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, no valor estimativo máximo de R$ 25.500,00 (cinco mil e quinhentos reais.
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 54, Sub Elemento: 88. Fonte de Recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Publica
Decreto 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:DE737D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N.76/2024
PROCESSO N. 632/2024

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n.....76/2024

Processo n..... 632/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADO: A empresa **AQUILA RAIANE HIGINO RODRIGUES DAMASCENO,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 52.129.041/0001-86, estabelecida na Rua 08, Qd. 20, Lt. 06, s/n, Setor Sul Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sra. **Aquila Raiane Higino Damasceno**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n. 705.045.891-05, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços de publicidade visa atender as necessidades de divulgação dos atos e ações institucionais da Administração Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo, observado o quadro abaixo, cujas quantidades e valores são estimativos:

Produção de Anúncio			
Item	Qtd. Mensal	Descrição	Valor unitário
1	5	Gravação de Spot (1 min)	R$ 90,00
2	5	Narrativa para Vídeo (3 min)	R$ 130,00
3	5	Spot ao vivo (1 hora)	R$ 120,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 79, I, e 74, IV da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n° 001/2024, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 632/2024;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de 10 (dez) meses, sendo de março a dezembro de 2024, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2024.
Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**
VALOR DO CONTRATO: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), referentes ao período de vigência da presente contratação, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, no valor estimativo máximo de R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais
As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 54, Sub Elemento: 88. Fonte de Recurso:100/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Publica
Decreto 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:29978794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 31, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às Emergências em Saúde Pública - ESP, em razão do cenário epidemiológico de arboviroses.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e execução de plano Estadual de contingência para controle de arboviroses;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública emitida pelo Estado de Goiás, através do Decreto Estadual de n. 10.405/2024, reconhecida pelo Governo Federal, através da portaria publicada dia 9 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO a necessidade de criação do Gabinete de Crise para enfrentamento às ESP.
CONSIDERANDO as Notas Informativas de n. 01 e 02/2024 GESP/SUVISA/SES-GO.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Crise para Enfrentamento às Emergências em Saúde Pública – ESP.
Art. 2º O Gabinete de Crise para às ESP tem como objetivo planejar, estruturar, mobilizar e coordenar ações, de prevenção, de mitigação, de preparação, de alerta, de resposta, de reabilitação e reconstrução, seja dos órgãos públicos estaduais e entidades quanto as medidas integradas para o enfrentamento às ESP.
Art. 3º Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá caráter consultivo e deliberativo e será composto por representantes dos seguintes órgãos.
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Governo;
IV - Secretaria Municipal de Obras e Habitação;
V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria Municipal de Transportes;
VII - Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Transparência, Comunicação e Ouvidoria;
IX - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos, Esportes e Festa do Carreiro;
X- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
XI - Secretaria Municipal de Urbanismo;
XII - Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Os membros que participarão do Gabinete de Crise, bem como dos gabinetes das respectivas unidades de saúde, serão designados pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de Portaria, após as indicações serem encaminhadas com as indicações de nomes completos dos titulares e suplentes, CPF/MF, número e cópia do documento de identificação civil, telefone, com WhatsApp, e endereço eletrônico para contato.
Art. 4º Poderá indicar participantes para o Gabinete de Crise:
I - Conselho Municipal de Saúde;
II - Outros órgãos demandados pela coordenação do Gabinete de Crise em razão de existência de demandas pontuais.
Art. 5º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, com a assistência da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, sediado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer em edições ordinárias ou extraordinárias, por convocação, a qualquer tempo, pela coordenação.
Art. 6º A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medias especificas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.
Art. 7º O Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP terá como estrutura organizacional básica, staff de comando e staff principal, conforme o Anexo Único deste Decreto.
Art. 8º Tramitarão em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto.
Art. 9º A participação no Gabinete de Crise para Enfrentamento às ESP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6DE929F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 511/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 511/2024
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para o hospital municipal Otacilio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para o hospital municipal Otacilio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalares para o hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.692,94** (Nove Mil e Seiscentos Novecentos e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 511/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 669,00** (Seiscentos e Sessenta e Nove Reais), empresa **PRO-SAUDE DIST SAUDE (PRO SAUDE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.47.968.031.0001-02, estabelecida na rua 133 S/N, Quadra 11, Lote 19, jardim tropical, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.946-400, no valor de **R$ 1.154,40** (Um Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.744.906/0001-75, estabelecida na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03 ARMZ 02 Parq Ind. Vice- Presidente José Alencar- Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-394, no valor de **R$ 4.977,60** (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, N. 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, bro jardim america, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R**$ 2.891,94** (Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** ,**06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FUS** ,Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Março de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:0BE4F515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 653/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 653/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender a atenção básica de saúde (UBS), de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender a atenção básica de saúde (UBS) , de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalares para a atenção básica de saúde, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 11.141,35** (Onze Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 653/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 219,00** (Duzentos e Dezenove Reais), empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MED VITTA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.418.133/0001-00, estabelecida na avenida das laranjeiras, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E galpão 03, parque primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, no valor de **R$ 5.620,70** (Cinco Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Setenta Centavos), empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA (PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na rua São Paulo, n. 39, bairro Medeiros, Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140 , no valor de **R$ 588,83** (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.744.906/0001-75, estabelecida na Avenida Oeste, s/n, Quadra 01, Lote 03 ARMZ 02 Parq Ind. Vice- Presidente José Alencar- Etapa II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-394, no valor de **R$ 4.438,80** (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, N. 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, bro jardim america, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R**$ 100,02** (Cem Reais e Dois Centavos),empresa **INMED HOSPITALAR LTDA (INMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.551.834/0001-07, estabelecida na avenida das acacias s/n. Quadra 01, Lote 26, casa 01, Residencial paineiras, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000**,** no valor de **R$ 174,00** (Cento e Setenta e Quatro Reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** ,**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS** ,Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês Março de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:03590A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 1072/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1072/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa material de manutenção e conservação de computadores, da Secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SSD 240 GB	UN	10
TECLADO USB	UN	10
FONTE 200 W	UN	20
NOBREAK 600 V.A BIVOLT	UN	4

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo

endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:86D40A9C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 014/2024 DE 1º DE ABRIL DE 2024

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento da ex-servidora SUZIMARY MARTINS CORREA, em favor do cônjuge ALLAN VIEIRA DE FREITAS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 12/03/2024, da ex-servidora pública municipal **SUZIMARY MARTINS CORREA,** inscrita no CPF sob o nº 529.853.501-15, matrícula nº 5467, então ocupante do cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 04, Classe/Referência 40hs, Letra "C", em favor do cônjuge, **ALLAN VIEIRA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob o nº 425.738.741-68, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: Fevereiro/2024 - mês anterior ao óbito - declaração RH)

Salário Base	R$ 3.638,73
Gratificação de incentivo funcional = (30%)	R$ 1.091,61
Quinquênio 1 x 10% = (10%)	R$ 363,87
Total da Remuneração	R$ 5.094,21
Proventos de Pensão - Cota 100% - Único beneficiário	**R$ 5.094,21**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **ALLAN VIEIRA DE FREITAS** será vitalícia (até o óbito), na qualidade de cônjuge, e, modalidade integral, considerando ser o único dependente habilitado.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/04/2024.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:05251133

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

O Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **16 de abril de 2024, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando o **Aquisição de Tanque Recarga Segura, para atender as necessidades do Fundo Especial Municipal de Reequipamento de Corpo de Bombeiros - FUMREBOM,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 025/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:48C7DE22

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 331, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 331, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Revoga Portaria e contém outras providências"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria **SRH Nº 262, de 11 de março de 2024,** que dispõe sobre o a Licença para tratar de interesses particulares para o(a) servidor (a) Sr(a) **ELMA LEMOS RIBEIRO ALVES,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:35E3AD58

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DRH N° 147, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO DRH N° 147, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado (a) o (a) Sr.(a) **ALBETÂNIA DE OLIVEIRA SILVA,** portador(a) do CPF nº *****.022.581.****, para em **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, exercer o Cargo de **Diretor da Escola Municipal Dr. Athaydes de Freitas Silveira,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, constante na Lei nº. 3.270, de 13 de Março de 2018.
I – O (a) servidor (a) receberá gratificação nos termos da Lei Supracitada.
II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições da função, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B67CD03F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALBETÂNIA DE OLIVEIRA SILVA

TÊRMO DE POSSE
FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE EDUCAÇÃO

Compareceu em 01 de abril de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ALBETÂNIA DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.022.581.**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Função de Confiança de Educação da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **Diretor da Escola Municipal Dr. Athaydes de Freitas Silveira**, pelo Decreto SRH nº 147/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

ALBETÂNIA DE OLIVEIRA SILVA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:443DD09F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 148, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO SRH Nº 148, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 049, de 13 março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE-D4,** a(o) servidor(a), Sr(a) **ALBETÂNIA DE OLIVEIRA SILVA**, concursado(a), CPF *****.022.581.**** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE GEOGRAFIA CLASSE IV** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de abril de 2024.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D6406D0F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 330, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 330, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Gratificação de Titularidade* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

I – Conceder **GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE**, conforme preceituam os artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.108/2014 de 11/06/2014, para a **Profissional do Magistério Classe IV**, **SIMONE CANDIDA PAIVA,** com o seu respectivo percentual de gratificação de 40%.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dia do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AE5B0D55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 329, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 329, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **VIVIANE CRISTINA GONÇALVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **MONITOR**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026, devendo retornar no dia 01 de abril de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DD02482E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 328, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 328, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Fica concedida a **Progressão Horizontal** ao(a) servidor (a) **TELMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BRAGA,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo,** passando de classe **E** para classe **K,** conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 26 dias do mês de março de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração
.

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:84C60226

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 326, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 326, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
VIVIANE ALVES REZENDE	ODONTOLOGO	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 26 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4FABB910

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 325, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 325, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo- ACS/ACE (Processo Seletivo Público - E.C Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JOSE PAULO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.227.701-****, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIG. EPIDEMOLOGIA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/04/2023 a 01/04/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B7E0E120

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 324, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 324, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **NEIDE REZENDE DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.843.701-****, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **12/01/2022 a 11/01/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F8BAE389

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 323, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 323, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LAURA SANTANA VIEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.129.581-****, no cargo de **GERENTE DO CADASTRO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **05/05/2023 a 04/05/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/05/2024 a 04/06/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **05/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F390044C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 322, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 322, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **NUBYA NASCIMENTO PEREIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.140.612-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/11/2022 a 02/11/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DE7E4A52

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 321, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 321, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo- ACS/ACE (Processo Seletivo Público - E.C Nº 51/06) e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **FABIANA DE ALMEIDA ANDRADE**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.752.731-****, no cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2023 a 22/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:41403BCF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 320, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 320, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CLAUDIANA FERREIRA ALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.426.451-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/05/2023 a 01/05/2024**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:45098190

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 319, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 319, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WELLINGTON DIVINO DA COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.923.081-****, no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/02/2023 a 06/02/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 21/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **22/05/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3C350EAA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 327, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 327, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
LARISSA BARROZO DE LIMA	MONITOR	A	D
ANA AMELIA DE SOUZA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	C
SUELEN MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C	D
MARCILENE BARBOSA RODRIGUES	MONITOR	A	C

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 26 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F0EE9A09

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 333, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA SRH N° 333, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o (a) servidor (a) **ROSENILDA DOS SANTOS COSTA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.766.421-****, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 VINTE** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2022 a 31/01/2023**.
§ 1º - O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **06/05/2024 a 25/05/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 26/05/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A9BAE42C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 219/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 219/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um seguro abrangente para o o veículo CHEVROLET – S10 – PICK-UP LT 2.5 FLEX 4X4 AUT ANO 2019/2019 PLACA PRO – 1993, pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios

adicionais pertinentes à proteção do veículo e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Aministração de Rialma-Go., cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 219/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, com sede administrativa à AV Rio Branco, Setor campos eliseos, no município de São Paulo, CEP: 01.205-001, Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um seguro abrangente para o o veículo CHEVROLET – S10 – PICK-UP LT 2.5 FLEX 4X4 AUT ANO 2019/2019 PLACA PRO – 1993, pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do veículo e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Aministração de Rialma-Go. Perfazendo um valor global no valor de R$ 2.333,06 (Dois mil tresentos e trinta e tres reais e seis centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:925B1075

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 218/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 218/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um seguro abrangente para o o veículo Fiat Nova Strada Cd Freedom Ano 2020/2021 Placa RCB0J91, pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do veículo e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obrass de Rialma-Go. Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 218/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, com sede administrativa à AV Rio Branco, Setor campos eliseos, no município de São Paulo, CEP: 01.205-001, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um seguro abrangente para o o veículo Fiat Nova Strada Cd Freedom Ano 2020/2021 Placa RCB0J91, pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do veículo e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obrass de Rialma-Go, Perfazendo um valor global no valor de **R$ 3.210,63 (Tres mil duzentos e dez reais e secenta e tres centavos)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B4185194

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 246/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 246/2024

A Prefeitura Municipal De Rialma – Go, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo Administrativo que tem por objeto "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de processamento, Kit Foto Condutor Comp Brother, com especificações constantes em anexo, para manutenção das impressoras dos departamentos administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensa delicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 25 de Março de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 01 de Abril de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5E21B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 225/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente para comemoração da Páscoa, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 225/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **STAR FESTAS DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.432.471/0001-08, com sede administrativa à AV bernardo sayão N°12 , Setor Centro, no município de Ceres- GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente para comemoração da Páscoa, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, Perfazendo um valor global no valor de **R$ 411,73 (Quatrocentos e onze reais e setenta e tres centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:00EADE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 163/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de eletrodomésticos (micro-ondas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor a empresa **CK CELL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.144.102/0001-93, com sede administrativa à R Rua Aurora Rosa de Almeida, QD5 L4, Bairro Jardim Presidente, no Município do Itapaci-GO, CEP: 76.360-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de eletrodomésticos (micro-ondas), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 2.054,40 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A495EA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 162/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de FORNOS GAS INDUSTRIAL, atendendendo as necessidedades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor a empresa **ARENA AUTOMACAO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.427.769/0001-00, com sede administrativa à R 26, N° 345, Bairro Carrilho, no Município do Goianesia-GO, CEP: 76.380-001, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de FORNOS GAS INDUSTRIAL,

atendendendo as necessidedades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 6.716,00 (Seis mil, setecentos e dezesseis reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1AF01BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 122/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na revenda de Liquidificador Inox, atendendendo as necessidedades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 122/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **02.375.921/0011-36**, com sede administrativa à Rua 01, Qd. 04, Lt. 24/28, Polo Empresarial, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-11, com objetivo de pessoa jurídica especializada na revenda de Liquidificador Inox, atendendendo as necessidedades da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 6.627,00 (Seis mil, seiscentos e vinte e sete reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5AFF8866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 244/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos para entretenimento da população infantil durante o dia D da campanha naciona de vacinação contra influenza, na data 13/04/2024, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **M.C. REIS CONSULTORIA E FATURAMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 140.812-192/0001-55, com sede administrativa à Rua 100 Qd 03 Lt 24, Setor Progesso, no município de Rialma- GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para locação de cama elástica Tamanho G, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, Perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.250,00 (dois mil, duuzentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:58404AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 227/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 227/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário em geral, atendendo as necessidades da UBS I, com especificações no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 227/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ficando **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o objeto pretendido em favor da empresa empresas **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

46.686.119/0001-60, com sede administrativa à Rua Jorge Mellen Rezende, Nº 3411 – Setor Parque Industrial, no município de Araçatuba - SP, CEP: 16075-300, totalizando um valor global de **R$ 970,00 (novecentos reais)** e a empresa **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.972.655/0001-45, com sede administrativa à Av Jacinto Alves de Abreu, nº 245, Qd. 07, Lt. 03, Residencial Vereda dos Buritis, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.370-661**)** perfazendo o valor global total de **R$ 1.279,50 (hum mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),**, com a aquisição de mobiliário em geral, atendendo as necessidades da UBS I, com especificações no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO**,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Março de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F7493E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do TERMO DE DISPENSA N.º 232/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 232/2024, **r**eferente o objetivo é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de **Equipamentos de Proteção**, para os servidores que exercem a função de **Agentes Comunitários de Saúde,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO. **(Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V)**, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 232/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AZZARRO CALCADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 33.608.977/0001-45, com sede administrativa à Rua Alfredo de Padua, Nº 454, Setor – Centro no município de Ceres -GO, CEP: 76.300-000 vencedora do **item 1 - TÊNIS** e a empresa **A. R. C. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ARTIGOS DE PRESENTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.764.663/0001-76, com sede administrativa à Av Bernardo Sayão, Nº 185, Setor – Centro no município de Ceres -GO, CEP: 76.300-000 vencedora do **item 2 - GUARDA-CHUVA** e a empresa **DROGRARIA ANAHAGUERA MEDICAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.031.069/0001-92, com sede administrativa à Av Bernardo Sayão, Nº 450, Setor – Centro no município de Rialma -GO, CEP: 76.310-000 vencedora do **item 3 - PROTETOR SOLAR** e a empresa **INOVART TÊXTIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.202.415/0001-31, com sede administrativa à Rua 09, Nº 180, Setor – Centro no município de Ceres -GO, CEP: 76.300-000 vencedora do **item 4 - COLETE, BOLSA LONA, CAMISETA MAGA LONGA E CAMISETA MANGA CURTA** , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Rialma-Go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 20.037,00 (vinte mil, trinta e sete reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:8F1E365A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 99/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/GO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 454/2024
CONTRATO N° 99/2024

Objeto: Constitui objeto da presente AQUISIÇÃO DE VACINA ALUMEM PRECIPITADA AL PRE (DE USO CONTÍNUO) A MARCELO CARDOSO DA SILVA..

Valor Total: 3.1 - O valor estimado para a execução do presente Contrato será de R$7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS, a ser pago em (06) SEIS parcela DE 1.200,00 (MIL E DUZENTOS)

Vigência: data da assinatura a 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adquirente: Secretaria Municipal de Administração de São Domingos – GO.

Fornecedor: IMUNOCLINICA CLINICA DE ALERGIA IMUNOLOGIA IMUNOPATOLOGIA LTDA

CNPJ: 00.295.030/0001-7208

Dotação Orçamentária:

3.31.10.301.001.224.3.3.90.32.00.0.102.0 ficha 0347

Fundamentação Legal: 1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei n.º 14.133/21, conforme Inexigibilidade de Licitação n. 26/2024, Processo Administrativo nº 726/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VACINA ALUMEM PRECIPITADA AL PRE (DE USO CONTÍNUO) A MARCELO CARDOSO DA SILVA.**

_____
Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:407B8213

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 96/2024 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 488/2024.
Objeto: Constitui objeto da presente **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COBRIR DESPESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS – GO**
Valor Total:
3.1 - O valor estimado para a execução do presente Contrato será de R$ 18.470,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) , a ser pago em 10(DEZ) parcelas mensais equivalente ao valor de 1.847,00 (mil oitocentos e quarenta e sete reais)..

Vigência: data da assinatura a 31 de dezembro de 2024

Adquirente: Secretaria Municipal de Administração de São Domingos – GO.

Fornecedor: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 14.580.442/0001-69

Dotação Orçamentária:

2.23.04.122.0004.2205.3.3.90.40.00.11.100.0 ficha 060

Fundamentação Legal: O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, **nos termos do art. 74 inciso III alínea C, da Lei n.º 14.133/21, conforme Inexigibilidade de Licitação n. 23/2024, Processo Administrativo nº 488/2024, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica em transparência pública para atender as necessidades da prefeitura municipal de são domingos – GO**

_____
Responsável pelas publicações

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:619A2260

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2024.

DE 26 DE MARÇO 2024.

"Institui o Plano de Carreira dos Servidores da área de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art.1º. Esta lei institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da área de saúde do Município de Flores de Goiás, Estado de Goiás.
Parágrafo Único. O sistema de carreira dos servidores da saúde é um instrumento de reconhecimento e de valorização dos recursos humanos, pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional, com vistas à eficiência, eficácia e à efetividade das ações relativas à saúde pública, mediante a adoção de:
I - progressão funcional, que permite o reconhecimento e a valorização do servidor público, considerando o seu desempenho funcional e o seu aperfeiçoamento profissional e acadêmico;
II - sistema permanente de avaliação profissional, visando incentivar o bom desempenho do servidor;
III - sistema de remuneração harmonizada, de forma a assegurar justa proporção entre os valores dos vencimentos, para os cargos dos diversos grupos ocupacionais, que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com foco na administração por resultados, visando à qualidade dos serviços prestados à população e a valorização do servidor.
Art.2°. O Plano de Carreira se fundamentará nos princípios constitucionais da Administração Pública, nas funções do Poder Político Municipal, no desenvolvimento e na profissionalização dos servidores, visando oferecer serviços públicos de qualidade à população.
Art.3°. O Plano de Carreira, visando o atendimento das funções do poder público do Município de Flores de Goiás, será estruturado dentro da área de atuação operacional, manutenção e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4°. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Flores de Goiás, investidos legalmente em seus respectivos cargos públicos, serão organizados em carreiras, observadas exclusivamente as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art.5°. Os ocupantes dos cargos de que trata esta Lei estão sujeitos à prestação de serviços conforme a carga horária semanal do seu cargo, podendo atuar por meio de plantões de 12x36 e 24x72, respeitando a sua carga horária semanal e mensal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
Paragrafo Único - A jornada de trabalho compreenderá dias úteis, sábados, domingos, e/ ou feriados, em períodos diurnos e/ ou noturnos, observado o seguinte:
I - é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas;
II - não se considera extraordinário o trabalho realizado por meio de plantões, inclusive nos dias não úteis.
CAPÍTULO II
Da Especificação do Plano
Art.6°. Os cargos de provimento efetivo dos servidores da área de saúde do Município de Flores de Goiás, integrantes do Plano de Carreira estão definidos e caracterizados no Anexo Único.
Art.7°. O Anexo Único compreende os cargos beneficiados por este plano de carreira e os requisitos de promoção.
Art.8º. A função gratificada corresponde até **70% (setenta por cento)** do vencimento base, devida ao servidor que desempenhar Encargo de Função Assessoria e de Coordenação na Secretaria de Saúde de Flores de Goiás.
CAPÍTULO III
Dos Conceitos Fundamentais

Art.9º. Para os efeitos desta Lei serão considerados os seguintes conceitos:
- *PLANO DE CARREIRA*: é o conjunto de normas funcionais dos serviços e do quadro de pessoal, nas quais os funcionários têm acesso aos cargos compatíveis com suas qualificações, proporcionando-lhes melhores condições de trabalho, remuneração e melhor desempenho de suas funções.

- *FUNÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL*: são atividades básicas, globais e peculiares do Município de Flores de Goiás, visando à compatibilização de atribuições, que são exercidas por órgãos e entidades do Governo.
- *CARGO PÚBLICO: é* o conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente, com denominação própria, quantidade e lotação determinada em lei, pagamento de salários pelos cofres públicos, previsto na estrutura organizacional de um órgão ou unidade administrativa do Município, formando em sua multiplicidade o quadro de pessoal, ocupado por servidores públicos.
- *SERVIDOR PÚBLICO:* é o titular de cargo público efetivo e em comissão, com regime jurídico estatutário geral ou peculiar e integrantes da Administração direta do poder Público.

- *SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO:* é o servidor público nomeado por concurso público que se submeteu, durante 03 anos de efetivo exercício, a estágio probatório e obteve aprovação nas avaliações periódicas.
- *CLASSES:* é o agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade com iguais atribuições, responsabilidades e vencimentos. As classes constituem os degraus de acesso na carreira.
- *VENCIMENTO BASE:* é o pagamento mensal devido ao servidor público, relativo ao exercício de seu cargo ou função, estabelecida por lei e de acordo com o plano de cargos e salários, isto é, sem a inclusão de gratificações ou vantagens.
- *REFERÊNCIA DE VENCIMENTO:* é a representação numérica que indica a posição do cargo público na tabela de vencimentos e classe da carreira.
- *CARREIRA:* é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário.
- *PROMOÇÃO*: é a modalidade de ascensão funcional de forma vertical, na qual o funcionário público é elevado à nível imediatamente superior àquela em que se encontra dentro da mesma série de classes, observados o critério de avaliação de desempenho e de capacitação, conforme Anexo Único da presente lei.
- PROGRESSÃO: É a movimentação horizontal na carreira por tempo de serviço e se dará de cinco em cinco anos, tendo um percentual de **5%** (**cinco por cento**) de uma letra para outra, estabelecida da letra "A" a letra "G".
- ENQUADRAMENTO*:* é o processo através do qual o servidor será incluído no plano de carreira.

CAPÍTULO IV
Do Ingresso na Carreira

Art.10. Os cargos de provimento efetivo dos servidores da área de saúde da Administração Pública Municipal são acessíveis a brasileiros ou naturalizados, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§1° O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial da classe correspondente ao cargo para o qual tenha havido a habilitação em concurso público, independente de sua formação atual.
§2° Para ascensão ao Plano de Carreira o servidor deverá ser efetivo, ter concluído o período do estágio probatório com boa avaliação, nos termos do art. 39 da presente lei.
§3° Para promoção na carreira não há exigência de novo concurso.
Art.11. O concurso público, de caráter eliminatório e classificatório, exigido para o ingresso na carreira, será realizado em uma única etapa, podendo ser com aplicação de provas e de provas e títulos.

Art.12. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será responsável pela coordenação dos Concursos Públicos.
Art.13. Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso na Carreira:
· - para a Escolaridade Universitária: Diploma de Curso Superior e habilitação legal no órgão de fiscalização da profissão regulamentada;
· - para a Escolaridade de Ensino Médio: Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, ou equivalente e habilitação legal no órgão de fiscalização da profissão regulamentada;
· - para Escolaridade Básica: Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, ou habilitação legal no órgão de fiscalização da profissão regulamentada.
Parágrafo Único. Todo diploma e certificado, apresentados pelos servidores deverão ser de escolas autorizadas pelo Conselho de Educação competente.
Art.14. O servidor público, uma vez nomeado, cumprirá estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, será avaliado semestralmente e no final do estágio probatório, tendo avaliação positiva terá a estabilidade no serviço público municipal.

CAPÍTULO V
Da Remuneração e das Vantagens de Natureza Especial
SEÇÃO I
Da Remuneração

Art.15. Remuneração é o vencimento relativo ao cargo básico, acrescido das gratificações e outras vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias do cargo e/ou função exercida por servidor público.
Seção II
Do Vencimento
Art.16. Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente à referência da respectiva classe.
Art.17. Os valores dos vencimentos previstos na tabela de que trata o art.9° correspondem à jornada de trabalho estabelecida para cada carreira.
Art. 18. O titular da Pasta da Saúde poderá com a participação do Departamento de Recursos Humanos implementar escalas de serviços, atendendo o disposto nesta lei.
Art.19. Os servidores perceberão os vencimentos fixados para cargos integrantes do Plano de Carreira, de que trata esta lei, a partir da data de seu enquadramento, observado as disposições legais pertinentes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
Art.20. Os acréscimos das promoções não serão incorporados no salário base, devendo ser criados eventos próprios no contracheque do servidor.

SEÇÃO III
Das Vantagens de Natureza Pessoal

Art.21. As vantagens de natureza pessoal caracterizam-se como reconhecimento do mérito funcional, obtido em decorrência dos processos de avaliação de desempenho, especialização e/ou da qualificação profissional do servidor, da natureza ou local de trabalho, do tempo de serviço, bem como pelo encargo de confiança, estabelecidas, nos termos da lei, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

SUBSEÇÃO I

Da Gratificação de Produtividade

Art.22. Fica constituída a Gratificação de Produtividade para todos os cargos, cujas atribuições e atividades desenvolvidas possam ser medidas, através de critérios definidos em regulamento.

§1° - O percentual de produtividade poderá ser de até **30% (trinta por cento)** do salário-base da carreira.

§2° - A gratificação de produtividade não é acumulável com qualquer gratificação ou adicional e não servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pessoal ou benefício.

SUBSEÇÃO II

Das Funções Gratificadas

Art.23. As Funções Gratificadas, não se constituem em carreira específica e compreendem as atividades de encargos de chefia, assessoramento, coordenação e secretariado.

Art.24. As funções de que trata o artigo anterior, serão exercidas exclusivamente por servidores públicos, ocupantes de cargos de carreira, mediante designação do Prefeito.

Art.25. É requisito para exercício da Função Gratificada, em atividades da área de saúde do Município de Flores de Goiás:

I - ser o servidor ocupante de cargo público em caráter efetivo do quadro próprio da instituição e possuir experiência concernente à área das atribuições da função.

II - estar o Poder Executivo, regular com as exigências estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais previstas.

III - existir comprovação da necessidade de aplicação da Função Gratificada.

Parágrafo Único - Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, bem como, os percentuais, conforme a sua responsabilidade:

I. - de Coordenadoria de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, **30% (trinta por cento)**;

II. - de Coordenadoria da Estratégia de Saúde da Família **30% (trinta por cento)**;

III. - de Coordenadoria de Saúde Bucal, **30% (trinta por cento)**, e;

IV. - de Gerente de Enfermagem do HM, **30% (trinta por cento)**;

SUBSEÇÃO III

Da Licença Prêmio

Art. 26. Ao servidor é assegurada licença prêmio de 03 (três) meses correspondente ao efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal no período de 05 (cinco) anos consecutivos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo.

§1° A licença prêmio de que trata esse artigo será concedida aos servidores que comprovarem o tempo exigido no caput, deste artigo e apresentarem a média exigida no processo de avaliação de desempenho.

§2° A licença prêmio concedida não poderá ser cassada.

Art. 27. A concessão da licença prêmio será limitada a 20% (vinte por cento) dos servidores por ano, desde que os servidores preencham os requisitos para concessão, ficando a secretaria municipal de saúde incumbida de suprir a falta da função do servidor, sem ônus para a municipalidade.

CAPÍTULO VI

Do Desenvolvimento Funcional e da Avaliação de Desempenho

SEÇÃO I

Do Desenvolvimento Funcional

Art. 28. O desenvolvimento funcional permitirá ao servidor público municipal da saúde, ocupante de carreira, a maximização de suas potencialidades e o reconhecimento de sua qualificação funcional, pela Administração Pública, no efetivo exercício do cargo público e no desempenho de sua função.

Art. 29. Os movimentos do servidor na carreira, far-se-ão de acordo com os critérios de qualificação profissional, e tempo de serviço, obedecido ao disposto nesta lei e na legislação pertinente.

SEÇÃO II

Da Promoção

Art.30. A promoção na carreira, ocorrerá pelo critério de qualificação profissional, avaliação de desempenho e acontecerá a cada cinco anos, observados os critérios de concessão e a **disponibilidade de vagas**, acarretando um acréscimo de **5% (cinco por cento)** no vencimento base do cargo.

§1° A promoção por qualificação será concedida mediante requerimento do interessado, acompanhado da documentação necessária, e estará sujeita a avaliação de desempenho do servidor, que não poderá apresentar resultado inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação exigida.

§2° A promoção por desempenho dependerá de avaliação sistemática e obedecerá aos fatores: I - Fatores de Avaliação de Desempenho;

II - Ponderação para Avaliação de Desempenho;

III - Pontuação Atribuída aos Fatores de Desempenho.

§3°. O ato de concessão da promoção será feito através de solicitação pelo servidor e será observado o cumprimento de todas as exigências, conforme especificado nesta Lei.

§4º - No caso dos percentuais de disponibilidade de vagas para promoção resultarem em número fracionado de vagas, o arredondamento será feito elevando-se até o primeiro número inteiro subsequente.

Art.31. As promoções serão realizadas conforme os requisitos constantes no Anexo Único.

Art. 32. Não será concedida promoção quanto o título já tiver sido usado para gratificação de incentivo financeiro.

Art. 33. Não será concedida progressão vertical ao servidor que estiver: I - em licença para mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

II - em licença para tratar de interesse particular ou afastado, a qualquer título, com ou sem ônus para os cofres públicos;

III - cumprindo pena disciplinar;

IV - em exercício fora do âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

V - sujeito ao estágio probatório.

Art.34. As promoções serão requeridas em janeiro e julho e concedidas nos meses de junho e dezembro, cumpridas as exigências para a concessão.

Parágrafo Único. Se decorrido o prazo exigido para realização da avaliação e o Poder Público, não tiver implementado a sistemática exigida nesta lei, o servidor que comprovar possuir o comprovante de qualificação será promovido.

SEÇÃO III
Da Avaliação de Desempenho
Art.35. Avaliar o desempenho do servidor público municipal da saúde na respectiva carreira, constitui instrumento essencial à eficiência e eficácia na gestão da Administração Pública e à melhoria dos serviços de saúde pública.
Parágrafo Único. A avaliação de desempenho do servidor será feita anualmente, sendo a média mínima de pontos para promoção correspondente a *70%* (setenta por cento), de acordo com a Tabela de pontuação. ,
Art.36. Os critérios de avaliação de desempenho serão uniformes para todos os servidores públicos municipais da saúde.

Art.37. Nas sistemáticas de avaliação de desempenho a serem criadas, conforme o artigo anterior, serão adotados modelos que atenderão à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, pelo setor e pelo órgão, levando-se em consideração as condições de trabalho e as seguintes características fundamentais:
I - descrever as disposições gerais do método;
II - estabelecer, por área de atividade, padrões referentes às metas e objetivos a serem alcançados;
III - estabelecer a periodicidade da avaliação;
IV - indicar os instrumentos para a avaliação;
V - estabelecer aspectos mensuráveis e objetivos no controle das informações;
VI - estabelecer os critérios e os fatores gerais e específicos da avaliação de desempenho;
VII - criar comissões de avaliação por órgão ou entidade;
VIII - treinar os avaliadores de desempenho;
Art.38. A sistemática de avaliação deverá constituir-se em um processo participativo, envolvendo:
I - o desempenho anual do servidor no cargo;
II - o desempenho semestral dos setores, do órgão - ou entidade.
Art.39. A avaliação deve medir o desempenho do servidor da saúde no cumprimento das suas atribuições e responsabilidades, permitindo o seu desenvolvimento profissional na carreira, levando-se em consideração, dentre outros, os seguintes fatores gerais:
I - qualidade do trabalho;
II - pontualidade;
III - assiduidade;
IV - responsabilidade;
V - relacionamento interpessoal;
VI - zelo pelos bens financeiros e materiais;
VII - iniciativa;
VIII - criatividade;

IX - cooperação.
CAPÍTULO VII
Da Qualificação Profissional e do Incentivo Financeiro
Art.40. O treinamento, a habilitação e a qualificação profissional dos servidores públicos municipais da saúde constituem condição essencial para a consolidação do sistema de carreira de que trata esta lei, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art.41. Fica criado o adicional de incentivo à profissionalização que será devido ao servidor em razão do aprimoramento da qualificação do servidor.
Parágrafo Único. Entende-se por aprimoramento da qualificação para efeito do disposto neste artigo, as atividades de treinamento ou desenvolvimento relacionadas com a área da saúde, com certificado de duração mínima de trinta horas, sendo para efeito de concessão as atividades realizadas a partir da data de publicação desta lei.
Art.42. O adicional de incentivo, à profissionalização será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, à base de:
I - **20%,** para um total igual ou superior a setecentas e vinte horas;
II - **15%**, para um total igual ou superior a trezentas e sessenta horas;
III - **10%**, para um total igual ou superior a cento e oitenta horas;
IV - **5%**, para um total igual ou superior a noventa horas.
Parágrafo Único. O adicional de que trata este artigo não será cumulativo, a maior exclui a menor.
Art. 43. Não será considerado título/certificado que já tenha sido usado para a concessão da promoção de nível do cargo.
CAPÍTULO VIII
Da Dedica Exclusiva
Art.44. O servidor que estiver lotado e desempenhando funções no Programa de Saúde da Família, fará jus a uma gratificação por **dedicação exclusiva** da função de **5% (cinco por cento)** calculado sobre seu vencimento, sem prejuízo das demais vantagens de que já possui.

CAPÍTULO IX
Dos Adicionais De Insalubridade e Periculosidade

Art. 45. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais e atividades insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou consideradas de risco de vida fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade.
§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 46 O adicional de insalubridade é fixado nos patamares de **40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento)** sobre o vencimento do cargo, nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente, conforme determinado em **laudo técnico**.
Paragrafo Único - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade no importe de 10% (dez por cento), conforme a EC nº 120/2022.
Art. 47 O adicional de periculosidade é fixado no montante de **30% (trinta por cento)** sobre o vencimento do cargo, conforme determinado em **laudo técnico**.
Art. 48. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.
Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.
CAPÍTULO X
Das Disposições Finais

Art.49. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos regulamentadores desta Lei, no que se fizer necessário ao seu fiel cumprimento, dentro do prazo de 60(sessenta) dias da publicação da Lei.
Art.50. É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação ou Sindicato representativo da categoria, Associação de classe, ou entidade fiscalizadora da profissão, com a remuneração de seu cargo efetivo e com todos os direitos e vantagens.
§ 1o. Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para os cargos de Direção nas referidas entidades, até o máximo de três, por entidade.
§ 2o. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, para a obtenção de licença, deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função.

Art. 51. Os servidores da saúde que trabalharem nas datas dos dias 24, 25 e 31 de Dezembro, bem como, no dia 01 de Janeiro de cada ano, receberão um acréscimo de **100% (cem por cento)** na hora trabalhada dos dias mencionados.
Art.52. Aplicam-se subsidiariamente o Estatuto Geral dos Servidores Municipais de Flores de Goiás, no que lhe couber.
Art. 53. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art.54. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Recursos Hum nos, coordena a implantação do presente plano, realizando estudos, pesquisas e emitindo os atos de sua competência.
Art.55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flores de Goiás-GO, 26 de março de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Promoção e Progressão

01 Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde - Nível II	I Ensino Superior na área de atuação; II Avaliação de desempenho favorável, e; III 05 anos de experiência no nível anterior

02 Cargo: Agente Comunitário de Combate a Endemias – ACE - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Combate a Endemias - ACE - Nível II	I - Ensino Superior na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

03 Cargo: Agente de Vigilância Sanitária - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Agente de Vigilância Sanitária - Nível II	1- Ensino Superior na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

04 Cargo: Assistente de Consultório Dentário – ACD - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Assistente de Consultório Dentário - ACD - Nível II	I - Ensino Superior na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

05 Cargo: Auxiliar de Enfermagem – AE - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem - AE - Nível II	I - Ensino Superior na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

06 Cargo: Técnico em Enfermagem - TE - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem - TE - Nível II	I - Ensino Superior na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e;
	III - 05 anos de experiência no nível anterior;

07 Cargo: Enfermeiro – ENF - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Enfermeiro - ENF - Nível II	I Pós-Graduação *lato sensu* na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

08 Cargo: Odontólogo – DEN - I Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Odontólogo - DEN - Nível II	I -Pós-Graduação *lato sensu* na área de atuação; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

09 Cargo: Motorista de Ambulância (VEÍCULOS ESPECIAIS) – I – CLASSE II Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Motorista de Ambulância - Nível II	I - Cursos de formação na área e ou atualização, mudança de categoria; II - Avaliação de desempenho

	favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

10 Cargo: Motorista de veículos leves – I – CLASSE II Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Motorista de veículos leves - Nível II	I - Cursos de formação na área e ou atualização, mudança de categoria; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III - 05 anos de experiência no nível anterior

11 Cargo: Motorista de veículos pesados – I – CLASSE II Requisitos para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Motorista de veículos pesados - Nível II	I - Cursos de formação na área e ou atualização, mudança de categoria; II - Avaliação de desempenho favorável, e; III -05 anos de experiência no nível anterior

12 Cargo: Farmacêutico Requisito para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Farmacêutico - Nível II	I- Pós-Graduação lato sensu na área de atuação; II- Avaliação de desempenho favorável, e; III- 05 anos de experiência no nível anterior

13Cargo: Fisioterapeuta Requisito para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Fisioterapeuta - Nível II	I- Pós-Graduação lato sensu na área de atuação; II- Avaliação de desempenho favorável, e; III- 05 anos de experiência no nível anterior

14 Cargo: Nutricionista Requisito para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Nutricionista - Nível II	I- Pós-Graduação lato sensu na área de atuação; II- Avaliação de desempenho favorável, e; III- 05 anos de experiência no nível anterior

15 Cargo: Psicólogo Requisito para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Psicólogo - Nível II	I- Pós-Graduação lato sensu na área de atuação; II- Avaliação de desempenho favorável, e; III- 05 anos de experiência no nível anterior

16 Cargo: Médico Requisito para Promoção:

CARGO	REQUISITOS
Médico - Nível II	I - Pós-Graduação lato sensu na área de atuação; Avaliação de desempenho favorável, e; 05 anos de experiência no nível anterior

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no PLACARD da prefeitura no dia 26/03/2024

Publicado por:
Joyce Spindola Bras
Código Identificador:48D85235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede Gratificação de Serviço Extraordinário a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública Direta e Indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade;

CONSIDERANDO que a bem do serviço público, o trabalho rotineiro desenvolvido pelo(a) servidor(a) demanda dedicação extraordinária;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Serviço Extraordinário se encontra prevista no art. 5º, nos índices dispostos no Anexo II, item 3, da Lei Municipal n°. 1.984/2021, devendo ser atribuída ao servidor público efetivo que exerça dedicação além da jornada de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de Serviço Extraordinário - GSE, durante a vigência do mês de **MARÇO/2024**, aos servidores abaixo relacionados, no percentual atribuído, conforme previsão do art. 5° e Anexo II, item 3, da Lei Municipal nº 1.984/2021:

MAT.	SERVIDOR(A)	GRATIFICAÇÃO
5178	ADALINE FRANCO RODRIGUES	100%
473	ADELAIDE GERHARDT	60%
2919	ADRIANE CARAFINI	60%
3623	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20%
3645	ALESSANDRA SANTOS VIEIRA LIMA	40%
4680	ANDREIA MIGUEL DA SILVA	40%
4483	ANJALA MARIA ALVES PEREIRA	20%
4544	APARECIDA ALVES PIRES	80%
5247	CARLOS LEANDRO RODRIGUES E SILVA	100%
4397	CARMEM LACERDA SILVA	100%
4265	CARMEN ADRIANE DE JESUS ALVES OLIVEIRA	40%
1040	CÁSSIO DA SILVA ALVES	80%
3793	CELIA MARIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	20%
2756	CLAUDIA CRISTINA SILVA CANDIDO	100%
4500	CLEITON JOSE DA COSTA	20%
4378	DANIELA APARECIDA GOMES SILVA SANTOS	20%
4501	DANILA LIMA BERNARDES	20%
970	DENILDE OLIVEIRA REZENDE	140%
4382	DIELE LIMA PEREIRA	20%
3638	DILMA DIAS DA SILVA MORAIS	20%
5202	DIONE RIBEIRO DOS REIS	200%
4137	EDDA BORGES VILELA	60%
4098	EDGILDO ANTONIO DA SILVA	20%
3639	EDIVANIA DE JESUS SILVA	20%
3607	EDY CARLOS SILVA ALMEIDA	200%
3488	ELAINE CRISTINA BARROS	120%
4806	ELUIZA LEITE ARANTES	60%
3952	ELZA MARIA SOUSA RESENDE	20%
2554	ERISTON BORGES DA SILVA	20%
5283	ESTANYSLAU CANDIDO DE SOUZA DANTAS	40%
4497	EULER HILARIO DA GRASSIA	20%
2894	FABRICIO PEREIRA COSTA	100%
4882	GESIELE PAULA FRANCA PEREIRA	20%
2564	GLAUCENI DE SOUZA E SILVA	40%
2709	GRICIOMAR OLIVEIRA RAMOS	40%
5274	HAGAMENON RESENDE CARVALHO	100%
3653	IRACILENE SOARES DE SOUZA	20%
2298	IVAN LAZARO DA SILVA	40%
3629	JUCIMEIRE ALMEIDA MORAIS	40%
3661	KENIA NAVES SOUZA	20%
3656	KENIA SOUSA VIEIRA NOGUEIRA	80%
4469	LEIDIMAR SOUZA PEREIRA	60%
3628	LEILA MARIA SILVA LIMA	20%
4244	LUANA BACK	20%
4174	LUCENY PERES DE SOUSA	20%
1765	LUECI OLIVEIRA ALVES	160%
5167	LUNA REZENDE PEREIRA	20%
3665	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	80%
5050	MARCIA DA COSTA SOUZA	40%
2713	MARIA APARECIDA DE SOUZA	20%
686	MARIA CRISTINA PEREIRA DIAS GOUVEA	20%
4878	MARIA ESTELA OLIVEIRA MARTINS	20%
3799	MARIA HELENA MORAIS SILVA SOUSA	20%
4482	MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	20%
1605	MARILDA APARECIDA CARRIJO BROM	140%
4764	MARILEI SCHIMANSKI SILVA	120%
4813	MARTA HELENA DUARTE SANTOS	100%
2707	MARTA RAMOS DE JESUS	80%
1665	MARTA RESENDE BATISTA DA CUNHA	100%
474	MEIRY REGINA ALVES DE JESUS ANICETO	40%
4381	MEYRIENE CAROLLINE DA PENHA S. SILVA	80%
4946	NATALIA RODRIGUES ARAUJO	60%
3794	NEILA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	80%
2868	NEUSMAR SOUSA FERREIRA	40%
2703	NILTA ALVES DE SOUZA	20%
4888	PATRICIA FERREIRA DA SILVA ABREU	20%
5714	RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	40%
5288	RODRIGO OLIVEIRA DE CARVALHO	60%
3662	ROZILDA MORAES SILVA	20%
5173	SALMO ALVES FERREIRA	80%
3652	SANDRA CORTES DE OLIVEIRA	20%
1502	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	120%
1501	SÉRGIO SOUSA FERREIRA	120%
3010	SUELI SOUZA VILELA	80%
3788	TUANE GONZAGA COSTA LIMA	20%
1588	VALCENY PEREIRA MENDES	80%
4014	VALDIRENE SILVA SANTOS	160%
3627	VANIA APARECIDA DE SOUSA	20%
4550	SEBASTIÃO RODRIGUES NETO	20%
4763	ROSEANE BERTOLIN	20%
4551	REJINEI ARAUJO SILVA	80%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB9A830E

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024009356

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO APOIO PARA A 1ª EDIÇÃO DO MINEIROS MUSIC FESTIVAL 2024, PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ZNEC PRODUÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA DUPLA ZÉ NETO E CRISTIANO QUE ACONTECERÁ NO DIA 25/04/2024..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.490.177/0001-16 estabelecida na AVENIDA JOSE MUNIA, 4650 Bairro REDENTORA - VILA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	43790 - APRESENTAÇÃO ARTISTICA			1.0000	UNIDADE	R$ 654.000,0000	R$ 654.000,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 654.000,00					

TOTAL GERAL: R$ 654.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,01 / 04 / 2024.

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CA44C00

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024007199

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso IV do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NA REVISTA BOLA E VIOLA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
45.059.630 TAYLER NUNES MARTINS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.059.630/0001-70 estabelecida na RUA W 08 Bairro BAIRRO JARDIM GOIAS II, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUTCIONAL			1.0000	UNIDADE	R$ 2.800,0000	R$ 2.800,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.800,00					

TOTAL GERAL: R$ 2.800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,01 / 03 / 2024

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CF6694D5

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024007196

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, e

atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21, para DIVULGAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE PÚBLICO VEICULADO NO JORNAL FOLHA JOVEM NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

EDMAR BERNARDES DE SOUZA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.767.535/0001-80 estabelecida na AVENIDA CASTRO ALVES Bairro SETOR BOA VISTA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	35425 - PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA INSTITUTCIONAL			1.0000	UNIDADE	R$ 2.700,0000	R$ 2.700,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.700,00					

TOTAL GERAL: R$ 2.700,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,01 / 04 / 2024.

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A73D6036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

GESTÃO DINÂMICA E PARTICIPATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438 1161, por intermédio da Comissão de Venda Direta - COVED, nomeada pelo Decreto n.º 2.756, de 27 de março de 2024, **torna público o presente edital de venda direta, cujas propostas para aquisição de imóveis derivados da regularização fundiária em áreas de regularização de interesse específico**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 338/2023 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 750/2023, **no período de 01 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024.**

CAPÍTULO I
RELAÇÃO DE IMÓVEIS E PREÇOS DE VENDA DIRETA

ITEM	QUADRA	LOTE	BAIRRO	VALOR LOTE
1	8	8	LABEL	R$ 81.600,00
2	12	1	LABEL	R$ 81.600,00
3	20	6	LABEL	R$ 62.880,00
4	20-A	9	BOSQUE	R$ 46.080,00
5	39	6	RODOVIÁRIO	R$ 67.680,00
6	40	1	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
7	40	2	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
8	40	10	RODOVIÁRIO	R$ 84.882,00
9	40	17	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
10	40	18	RODOVIÁRIO	R$ 67.680,00
11	44	6	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
12	44	8	RODOVIÁRIO	R$ 84.882,00
13	44	9	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
14	44	14	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
15	45	2	RODOVIÁRIO	R$ 56.896,00
16	45	4	RODOVIÁRIO	R$ 60.960,00
17	45	5	RODOVIÁRIO	R$ 60.960,00
18	45	7	RODOVIÁRIO	R$ 71.120,00
19	45	9	RODOVIÁRIO	R$ 56.896,00
20	45	11	RODOVIÁRIO	R$ 56.896,00
21	45	12	RODOVIÁRIO	R$ 76.454,00
22	45	13	RODOVIÁRIO	R$ 71.120,00
23	52	5	RODOVIÁRIO	R$ 84.882,00
24	52	13	RODOVIÁRIO	R$ 67.680,00
25	52	15	RODOVIÁRIO	R$ 67.680,00
26	52	16	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
27	53	16	RODOVIÁRIO	R$ 71.120,00
28	54	1	RODOVIÁRIO	R$ 84.882,00
29	54	2	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
30	54	3	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
31	54	4	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00

32	54	5	RODOVIÁRIO	R$ 84.882,00
33	54	6	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
34	54	9	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
35	54	12	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
36	54	16	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
37	54	17	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
38	54	18	RODOVIÁRIO	R$ 78.960,00
39	56	9	RODOVIÁRIO	R$ 86.800,00
40	58	1	RODOVIÁRIO	R$ 84.882,00
41	58	2	RODOVIÁRIO	R$ 63.168,00
42	64	1	BOSQUE	R$ 61.404,00
43	64	2	BOSQUE	R$ 45.696,00
44	64	6	BOSQUE	R$ 57.120,00
45	64	7	BOSQUE	R$ 57.120,00
46	64	8	BOSQUE	R$ 57.120,00
47	64	10	BOSQUE	R$ 61.404,00
48	64	11	BOSQUE	R$ 45.696,00
49	64	14	BOSQUE	R$ 61.404,00
50	67	6	BOSQUE	R$ 57.120,00
51	67	8	BOSQUE	R$ 57.120,00
52	67	15	BOSQUE	R$ 57.120,00
53	67	16	BOSQUE	R$ 57.120,00
54	67	17	BOSQUE	R$ 57.120,00
55	67	18	BOSQUE	R$ 57.120,00
56	72	2	BOSQUE	R$ 38.528,00
57	75	11	BOSQUE	R$ 57.120,00
58	76	1	BOSQUE	R$ 60.741,00
59	76	2	BOSQUE	R$ 45.696,00
60	108	9	M. Oliveiras	R$ 38.160,00
61	108	16	M. Oliveiras	R$ 38.160,01
62	109	12	M. Oliveiras	R$ 38.160,02
63	113	18	BOA ESPERANÇA	R$ 34.920,00
64	235	1	TIRADENTES	R$ 33.840,00
65	238	2	TIRADENTES	R$ 33.840,00
66	236	18	TIRADENTES	R$ 33.840,00
67	11VB	1	VILA BEATRIZ	R$ 90.000,00

CAPÍTULO II
A) CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente edital de chamamento tem por objeto a venda direta das unidades imobiliárias derivadas da regularização fundiária em áreas de interesse específico de propriedade do patrimônio da Prefeitura de São João d'Aliança, descritas no Item I, constantes do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, aos interessados que satisfaçam às condições deste edital.

1.1. Neste chamamento serão titulados os terrenos de uso residencial ou mistos e de uso comercial, sendo que o valor do imóvel será definido utilizando-se como referência o valor de mercado, e abatendo-se deste o valor da infraestrutura básica implantada pelos moradores bem como a valorização decorrente desta implantação, sem se considerar para efeitos de avaliação as benfeitorias e/ou acessões porventura erigidas sobre os imóveis.

2. O ocupante não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido, bem como de eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, sendo de sua responsabilidade a regularização dessas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS e demais órgãos públicos.

3. O presente chamamento é estritamente vinculado aos termos deste Edital, sendo tanto a Prefeitura quanto os interessados que atenderem às condições para compra dos imóveis obrigados a dar fiel cumprimento aos seus dispositivos.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Fica a Prefeitura autorizada a retificar e/ou revogar o edital de venda direta no todo ou em parte, caso se constate alguma inconsistência ou necessidade de ajuste, antes da divulgação do resultado da análise do processo, sem que caiba ao(s) interessado(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

3.3. A Comissão responsável pela condução do processo de venda direta, pode excluir itens específicos do Edital de Chamamento, caso se constate alguma inconsistência ou necessidade de ajuste.

4. A venda direta objeto do presente Edital será conduzida por Comissão instituída por ato da Prefeita Municipal, denominada Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED.

B) DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da venda direta regulada por este Edital pessoas físicas - maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados e pessoas jurídicas, que sejam ocupantes dos respectivos imóveis.

6. Não serão titulados por meio da venda direta os lotes em que houver litígio judicial entre particulares sobre a ocupação do terreno, ou se houver mais de uma proposta tempestiva para o mesmo item, configurando conflito entre particulares.

6.1. Em caso de litígio, após decisão judicial definitiva ou celebrado acordo judicial ou extrajudicial ou extinto o processo, por desistência, homologado pelo juiz, o lote poderá ser titulado por meio de venda direta, nos termos do regulamento de venda da Prefeitura.

6.2. Em caso de conflito entre particulares, se não houver acordo entre as partes para que somente uma das propostas tempestiva seja válida, após tentativa administrativa ou judicial, as propostas serão indeferidas.

7. O interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

7.1. Conhece as condições de pagamento e parcelamento; e

7.2. ESCLARECEU TODAS AS SUAS DÚVIDAS a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer Departamento Imobiliário para obter informações do imóvel pessoalmente na sede da Prefeitura pelo telefone: **(62) 3438- 1460**.

8. A apresentação da proposta de compra implica **pleno conhecimento e integral concordância** com os termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância às Resoluções, outros regulamentos administrativos e normas técnicas gerais – ABNT – ou especiais aplicáveis.

CAPÍTULO III
A) DA PROPOSTA DE COMPRA

9. A proposta de compra será entregue com toda documentação exigida nos itens 13 a 15, correspondente ao interesse do adquirente, via protocolo na sede da Prefeitura de São João d'Aliança.
10. Os formulários de proposta de compra estão disponíveis nos sítios eletrônicos Prefeitura de São João d'Aliança e deverão ser preenchidas de modo claro, legível (preferencialmente digitadas ou em letra de forma) e instruídas com a documentação descrita nos itens 13 a 15 de forma completa.
11. A proposta de compra do interessado deverá conter:
11.1. O ENDEREÇO DO IMÓVEL PRETENDIDO;
11.2. A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, conforme os campos determinados;
11.2.1. As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento, ou informarem condições diferentes daquelas previstas neste Edital, serão considerados o prazo máximo de financiamento prevista neste Edital;
11.3. A IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE e suas qualificações, nos campos determinados, incluindo o cônjuge;
11.4. ENDEREÇO do interessado equivalente ao comprovante de residência apresentado;
11.5. Caso o participante se faça representar por procurador, este deverá juntar a respectiva procuração por instrumento público, cópia do documento de identidade, comprovante de residência e informações para contato (telefone e e-mail);
11.6. A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO TÓPICO B DESTE CAPÍTULO.
12. O preenchimento inadequado da proposta, não constando as informações mencionadas nos itens anteriores, acarretará comunicação de exigências a ser cumpridas pelo ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta.
B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VENDA DIRETA
13. A pessoa física deverá apresentar juntamente com a proposta de compra a cópia dos seguintes documentos para qualquer modalidade de pagamento:
13.1. Documento de identidade oficial com foto que deverá comprovar a maioridade, exceto se acompanhada de documento de emancipação (original e cópia);
13.2. CPF (original e cópia) ou comprovante de situação cadastral no CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
13.3. Documento comprobatório da aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros) (original e cópia)

13.4. Comprovante atual de residência (conta de água, energia ou telefone, ou outros comprovantes, desde que devidamente justificado) com endereço do imóvel, demonstrando que ocupa o imóvel objeto de compra**;**
13.4.1. Na ausência de comprovante de residência, será realizada vistoria no imóvel objeto de venda direta, a fim de caracterização do ocupante.
13.5. Certidão negativa de débito junto a Prefeitura de São João d'Aliança;
13.6. Certidão de IPTU do imóvel pretendido;
13.7. Termo de Adesão ao Edital devidamente assinado, nos termos do ANEXO II, que, conforme o Decreto Federal 9.310/2018, caso o interessado esteja litigando contra a Prefeitura referente ao imóvel pretendido, deverá firmar compromisso de suspensão, renúncia, transação ou desistência do feito judicial até a ultimação da venda direta, como condição para participação no programa;
13.8. Comprovante de renda familiar;
14. Em caso de interessado (a) casado (a), em regime de comunhão parcial ou total de bens, ou que declare situação de união estável, deverá ser apresentada também a documentação exigida no item 13, exceto o 13.3, do cônjuge/companheiro (a) e a certidão de casamento, ou declaração de união estável, reconhecida em cartório ou de próprio punho.
15. As sociedades empresariais deverão apresentar juntamente com a proposta de compra a cópia dos seguintes documentos para qualquer modalidade de pagamento:
15.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral na Receita Federal do Brasil (receita.fazenda.gov.br);
15.2. Cópia autenticada na forma da Lei do Contrato Social (última alteração, se consolidada; do contrário, todas as alterações) ou do Estatuto Social registrado na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
15.3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
15.4. Última ata de eleição dos administradores registrada na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
15.5. Comprovante de ocupação atual (contas de água, energia, ou telefone, ou outros comprovantes, desde que devidamente justificado), demostrando que ocupa o imóvel objeto da compra;

15.5.1. Na ausência de comprovante de ocupação, será realizada vistoria no imóvel objeto de venda direta, a fim de caracterização do ocupante.
15.6. Documento que comprove a aquisição dos alegados direitos do imóvel de terceiro (contrato de compra e venda, cessão de direitos, dentre outros);
15.7. Certidão de IPTU do imóvel pretendido;
15.8. Termo de Adesão ao Edital devidamente assinado, nos termos do ANEXO II, que, conforme o Decreto Federal 9.310/2018, caso o interessado esteja litigando contra a Prefeitura referente ao imóvel pretendido, deverá firmar compromisso de suspensão, renúncia, transação ou desistência do feito judicial até a ultimação da venda direta, como condição para participação no programa;
16. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original e cópia.
17. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetivar a venda direta para o(s) interessado(s) quando na documentação por este apresentada constar anotações inadequadas, incompletas, ou, quando constar débitos do interessado junto a Prefeitura.
17.1. Em quaisquer destas hipóteses, a COVED emitirá carta de notificação de exigência para a venda direta ao(s) interessado(s), o qual terá prazo máximo de até 30 (trinta) dias da notificação para apresentar a documentação satisfatória.
17.2. Não apresentando a documentação ou apresentando-a sem, contudo, regularizar tempestivamente a documentação exigida, a Comissão emitirá parecer pelo indeferimento da proposta.
17.3. Em casos excepcionais, em que a resolução de pendências por parte do interessado demande período superior a 30 (trinta) dias corridos, esse prazo poderá ser ampliado, por ato da Comissão, em até 60 (sessenta) dias corridos.

CAPÍTULO IV
A) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18. O pagamento do valor nominal será efetuado em moeda corrente (REAL) e se dará das seguintes maneiras:
18.1. À vista, com prazo do encaminhamento do Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM conforme estabelecido no item 33.1, contado da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado da venda direta pela COVED;

18.1.1. No caso de optar pela compra com pagamento à vista, deverá recolher o valor da compra no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da habilitação.

18.2. A prazo, por parcelamento dentro das condições estabelecidas neste Edital e no art. 4º da Lei nº 338/2023, desde que preenchidos os requisitos e apresentados os documentos exigidos neste Edital;
18.2.1. No caso de ocupações para fins residenciais ou mistas poderá optar pela compra com pagamento a prazo, até 60 (sessenta) parcelas com entrada de 5% do valor da avaliação nos casos de ocupantes com renda familiar de até 10 (dez) salários-mínimos.
18. 2.2 No caso de ocupações para fins residenciais ou mistas poderá optar pela compra com pagamento a prazo, até 48 (quarenta e oito) parcelas com entrada de 10% do valor da avaliação nos casos de ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários-mínimos e parcelas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente.
18.2.3. No caso de ocupações para uso não residencial poderá optar pela compra com pagamento a prazo, em até 60 (sessenta) parcelas com entrada de no mínimo 10% do valor da avaliação e parcelas não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente.
18.3. O pagamento dos tributos relacionados ao imóvel, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, das taxas de lavratura da escritura e de seu registro, assim como do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, será de responsabilidade do ocupante/interessado.
18.4. O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU deverá estar adimplente no ato da escrituração, não sendo impedimento para a análise e habilitação da proposta de compra.
19. Na hipótese de a Prefeitura ficar impedida de receber pagamento inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.
19.1. Decorridos 60 dias da publicação do aviso de habilitação no DOM e não tendo sido identificado o pagamento, o interessado será notificado para que quite seu débito.
19.2. Independentemente do recebimento ou não da notificação mencionada no subitem anterior, caso a quitação do débito não ocorra em até 90 dias da publicação do aviso de habilitação no DOM, a venda objeto do presente edital será cancelada.

20. As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra.
21. A Prefeitura concederá desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de venda do imóvel ao interessado que optar pelo pagamento a vista.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

22. A Comissão de Venda Direta - COVED, vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, deverá conduzir os procedimentos decorrentes dos Editais de Chamamento, pautando-se pela legislação de regência do tema, e deverá proceder ao (à):
22.1. Recebimento, conferência e análise da proposta de compra e da documentação apresentadas;
22.2. Emissão de parecer conclusivo pela habilitação do ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta;
22.3. Emissão de notificação de exigências a ser cumpridas pelo ocupante do imóvel para enquadramento no Programa Venda Direta, conforme estabelecido nos itens 17.1 e 17.3;
22.4. Emissão de parecer pelo indeferimento da proposta, que ocorre quando o interessado não cumpriu os requisitos previstos neste Edital de Venda Direta por não ter sanado as pendências de documentação.
22.5. Encaminhamento da lista dos ocupantes habilitados e das propostas indeferidas para publicação no DOM e convocação dos habilitados; e
22.6. Encaminhamento dos processos dos ocupantes habilitados para emissão das Guias – DUAM's para pagamento.

CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO

23. A COVED emitirá parecer conclusivo e elaborará lista dos ocupantes habilitados que será publicada no DOM.
24. A COVED indeferirá a proposta quando o interessado não cumprir os requisitos previstos neste Edital por não ter sanado as pendências de documentação.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E SEUS PRAZOS

25. Os recursos deverão ser dirigidos à COVED e protocolizados diretamente na sede da Prefeitura.
25.1. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
26. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos do Edital, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do aviso de abertura da venda direta no DOM.
27. Da publicação no DOM do resultado da venda direta correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOM para apresentação de recurso junto à Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED.
28. A Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED deverá, motivadamente, negar ou dar provimento ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, adotar as seguintes providências:
28.2. Atribuir ao recurso interposto, tratado no item 27, efeito suspensivo, presentes as razões de interesse público, abrindo vistas do recurso a parte interessada do imóvel, eventualmente prejudicado, por comunicação oficial, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação, apresente impugnação ao recurso, se assim lhe convier.

CAPÍTULO VIII
DOS DEMAIS PRAZOS

29. Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
30. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente regular na Prefeitura.
31. O horário de expediente da Prefeitura é das 8h às 12h e das 14h às 18he a apresentação de proposta de compra deverá obedecer ao horário de funcionamento.
32. Os participantes da venda direta deverão observar os prazos recursais dispostos neste instrumento, sob pena de não conhecimento dos recursos apresentados.
33. O interessado deverá obrigatoriamente apresentar a proposta de compra, na forma do item 9, no período e local determinados neste Edital e com todos os documentos exigidos nos **itens 13 a 15**, de acordo com o interessado, sob pena de não conhecimento da proposta.

33.1. Da data da publicação no DOM do resultado para a venda direta será encaminhada pela Secretaria Municipal de Finanças ao habilitado no prazo de 10 (dez) dias a guia de pagamento, se for o caso.
33.2. ***O interessado no processo de Venda Direta será responsável por acompanhar a habilitação ou inabilitação no DOM, não podendo alegar o seu desconhecimento para descumprimento de prazos estabelecidos no presente instrumento.***
33.3. Gozará do mesmo prazo estabelecido no subitem 33.1, o adquirente que desejar alterar as condições da proposta de compra. Após esse prazo, o adquirente só poderá requerer a quitação do imóvel ou a amortização do saldo devedor.
34. O adquirente é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
35. O ocupante que cumprir os requisitos deste Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da escritura a partir da notificação ao adquirente do cartório de que fez a remessa da minuta ao Cartório de Notas, correndo todas as despesas por conta do comprador, inclusive os emolumentos para escrituração e registro junto ao cartório de registro de imóveis competente, os impostos, os preços públicos e/ou as taxas incidentes.
35.1. O ocupante que cumprir os requisitos para aquisição do imóvel, poderá solicitar prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da escritura, devidamente motivada.
36. Após comprovação do pagamento integral do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI o adquirente terá, obrigatoriamente, que assinar a escritura no prazo de 30 (trinta) dias.
37. Não cumprido qualquer um dos prazos estabelecidos no presente capítulo, por culpa do adquirente, a Prefeitura se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao interessado a penalidade de retenção dos valores pagos e a inclusão do imóvel em futuros editais de licitação pública.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES
38. A venda será cancelada nos casos em que não houver o pagamento no prazo estabelecido para a opção apresentada na proposta.
39. Caso não sejam cumpridos os termos e prazos previstos no Edital, a Prefeitura declarará cancelado o negócio, aplicando ao adquirente a penalidade de retenção dos pagamentos efetuados;

CAPÍTULO X
A) DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA e de PROMESSA DE COMPRA E VENDA
40. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a proposta de compra, as leis mencionadas nesses normativos e, eventualmente, os termos e os relatórios emitidos pela Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED relativos à aquisição do imóvel.
41. Deverão lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda para os imóveis constantes do **Capítulo I** deste Edital, e somente, os adquirentes que assinaram a proposta de compra.
41.1. No caso de ser o adquirente incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, a apresentar o alvará de suprimento e conhecimento, nos mesmos prazos previstos neste Edital.
42. Constarão da Escritura Pública de Compra e Venda todas as cláusulas referentes aos direitos e obrigações previstos neste Edital.
42.1. A falta de recebimento de aviso para pagamento e/ou para cumprimento de obrigação editalícia não isenta o adquirente das penalidades decorrentes da mora (atraso).
42.2. Caso o adquirente não receba, ou não se lhe tenha sido disponibilizado guia de pagamento ou equivalente antes do vencimento, deverá tempestivamente comparecer à Prefeitura para efetuar o pagamento.
43. Com o pagamento do saldo devedor e seus encargos e obrigações acessórias, consolida-se na pessoa do comprador a plena propriedade do imóvel.
43.1. Qualquer quitação conferida pela Prefeitura acha-se condicionada à apuração posterior de eventual diferença entre os valores efetivamente pagos e a atualização monetária a eles correspondente, ainda que tal ressalva não conste expressamente do respectivo recibo.
44. No caso de venda parcelada será formalizada escritura pública de promessa de compra e venda**.**
B) DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL A TERCEIRO
45. Além das hipóteses de sucessão legítima, o imóvel só poderá ser transferido, sem necessidade de quitação do saldo devedor, desde que haja a anuência prévia e expressa da Prefeitura, e que também:
45.1. Haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada;
45.2. Sejam apresentados todos os documentos descritos nos subitens dos itens 13 a 15 deste Edital do pretenso adquirente;
45.3. O pretenso adquirente não esteja inadimplente, em qualquer tipo de obrigação, junto à Prefeitura; e
45.4. Seja paga uma taxa administrativa, estabelecida em normativo interno, devidamente publicada.
46. A anuência deverá ser requerida à Secretaria Municipal de Finanças, que instruirá o pedido e o encaminhará à Secretaria de Administração e Planejamento para deliberação.
47. No caso do imóvel cedido informalmente a terceiros sem a devida anuência da Prefeitura, será cobrada do adquirente uma multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel atualizado pela Prefeitura de acordo com o valor de mercado, que será incorporado ao saldo devedor para quitação.
47.1. Nesta hipótese, a Prefeitura exigirá do terceiro adquirente o cumprimento do exposto no subitem 45.2 deste Edital.
47.2. Não cumpridos os ditames dos subitens do item 45 deste Edital, dar-se-á o vencimento antecipado do saldo devedor e as consequências decorrentes.
São João d'Aliança (GO), 28 de março de 2024.

CLAUDINEI TELES SANTIAGO
Presidente
Matrícula N° 1072

JEANE PAULINO RABELO
Secretária
Matrícula N° 17;
EGMAR ALVARES BRANDAO FILHO
Membro
Matrícula N° 1011.

ANEXO I

PROPOSTA DE COMPRA – VENDA DIRETA
1. TERMO DE OPÇÃO DE COMPRA DIRETA

O (A) interessado (a) abaixo identificado (a), atendendo ao chamamento feito por meio de Edital de Convocação para Venda Direta nº 01/2024, vem perante o Município de São João d'Aliança requerer a regularização do lote identificado abaixo, declarando, para tanto, sua intenção em adquiri-lo na forma da Lei Federal 13.465/2017; da Lei nº 338/2023, bem como do Edital supramencionado. Compromete-se a apresentar, além dos documentos ora entregues, todos os demais documentos que vierem a ser necessários à comprovação de suas declarações e da comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação, normas, e pelo edital acima informado, isentando o Município de quaisquer obrigações contra possíveis reclamações de terceiros, quer quanto à ocupação do lote, quer quanto às benfeitorias existentes, responsabilizando-se civil, penal e administrativamente pela veracidade das declarações ora prestadas.

2. IDENTIFICAÇÃO: (INTERESSADO, CONJUGE E COPROPRIETÁRIO CASO HAJA)

Nome Interessado:		
CPF:	Telefone:	
RG	Órgão Expedidor/UF	Profissão
End. Correspondência:		
e-mail:		
Estado Civil: Solteiro(a) ( ) | Casado(a) ( ) | União Estável ( ) | Viúvo(a) ( )		
Nome (Cônjuge ou Coproprietário)		
CPF:	Telefone:	
RG	Órgão Expedidor/UF	Profissão
Renda familiar:		

3. IMÓVEL OBJETO DA PROPOSTA

Lote:	Quadra		Bairro:
Data da ocupação:			
Tipo de uso:	() residencial |	() misto |	() não residencial
Item do Edital:	Valor de Venda:		
Valor de venda por extenso:			

4. OPÇÃO DE PAGAMENTO

( ) A VISTA	A PRAZO
	Entrada R$ e o restante em meses.

A validação da documentação estará sujeita à análise da Comissão de Venda Direta de Imóveis – COVED.

São João d'Aliança, de de 2024.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II
Termo de Adesão ao Edital
Eu,. ,
inscrito no CPF n°..... portador do RG n°.....SSP , declaro adesão ao Edital 001/2024 e, nos termos do Art. 9° do Decreto Federal 9.310/2018, declaro que não estou litigando judicialmente contra o Município de São João d'Aliança em processo referente ao imóvel pretendido, bem como me abstenho de ingressar com novas demandas judiciais que tenham por objeto questões relacionadas ao programa de Venda Direta.
Para o interessado que esteja litigando judicialmente contra o Município, é necessário apresentar cópia do protocolo de pedido de homologação do acordo judicial ou extrajudicial.
Cidade, data

Assinatura

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:38888FAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 010, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, data da de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 89.777,59 (Oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme disposto no ANEXO, PORTARIA GM/MS Nº 3.416, DE 25 DE MARÇO DE 2024;

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de março de 2024, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 01 de abril de 2024.

_____

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

RELAÇÃO PAGAMENTO COMPLEMENTO DO PISO ENFERMAGEM CONFORME REPASSE NOMINAL		
NOME PROFISSIONAL	**CARGO**	**REPASSE DEZEMBRO**
ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ALINE DE OLIVEIRA MENDES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ANA CAROLINE DOURADO DIAS	Enfermeiro	R$ 1.136,07
ANA RIBEIRO DA CUNHA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	Enfermeiro	R$ 2.057,22
ANGELICA ALVES DE JESUS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
APARECIDA DE FATIMA MORAES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ARIMA LINA JUSTINA FREITAS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
CARLENE DIAS BAILAO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
DALVA MENEZES FERNANDES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DANUSA RIBEIRO SANTOS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DINOEME GARCIA DE ANDRADE	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
DIVINA APARECIDA DE SOUZA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ELZA APARECIDA FERREIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
FERNANDA VILELA MENDES SILVA	Enfermeiro	R$ 1.136,07
GESSICA MARTINS QUEIROZ	Enfermeiro	R$ 1.198,46
GUSTAVO MOURAO ALVES	Enfermeiro	R$ 1.259,63
IVANDA CABRAL GOULART	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
JOVAIR MARTINS DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
JULIANE DE LACERDA SANTOS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
KAMILA GONCALVES DOS SANTOS	Enfermeiro	R$ 1.136,07
LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
LORENZZO TEODORO FERREIRA	Enfermeiro	R$ 1.136,07
LOURDEIR ROSSI DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
LUCIANA FERREIRA PAULA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MARIA ELAINE DUTRA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MARLUCIA GOMES CARDOSO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MAYARA DIAS DA SILVA	Enfermeiro	R$ 1.319,60
MEYRE APª FERREIRA DE OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
NADIA MARIA JAIME	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
NEIDE REZENDE DE LIMA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
NEUZA DE FREITAS PARREIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	Enfermeiro	R$ 1.319,60
ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	Enfermeiro	R$ 1.259,63
RAIANE FREITAS DE CARVALHO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	Enfermeiro	R$ 1.259,63
SHIRLENE VIEIRA BORGES	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
SIMONE ALVES DE ASSIS	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
TATIANE DIAS LAURIANO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VALDELICE CRUZ DA SILVA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
VINICIUS ALVES BERNARDO	Enfermeiro	R$ 1.259,63
WALYS ALVES PEREIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
WILMA SOARES REZENDE	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73
YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	Téc Enfermagem	R$ 1.610,73

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:F5EF8D05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2024015375

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, SOLICITA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E TRATAMENTO CLINICO PARA O PACIENTE RONALDO BENICIO DE OLIVEIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA - LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.534.201/0001-08 estabelecida na RUA MARGEM DO LADO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 30.000,00	
			TOTAL GERAL:				R$ 30.000,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/03/2024

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C69408BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2024018338

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO A COMPRA DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDER PACIENTES DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO QUE POSSUEM MANDATO JUDICIAL E PARECER FAVORÁVEL DA CATS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54789 - RESERVATORIO DE 3ML -RESERVOIR MEDTRONIC MINIMED -MMT-332A CX C/10			12.0000	CAIXA	R$ 202,0000	R$ 2.424,00

2		UNIDADES 901065 - SENSOR DE GLICOSE GUARDIAN 3		90.0000	UNIDADE	R$ 407,6000	R$ 36.684,00
3		54786 - CATETER QUICK-SET 9MM MMT-397 CX C/ 10UNIDADES		12.0000	CAIXA	R$ 1.207,0000	R$ 14.484,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 53.592,00

TOTAL GERAL: R$ 53.592,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,27/03/20244

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4AAF4B4

